

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO LICITADO.

**OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INTITUCIONAIS E DE CAMPANHAS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP.**

**INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE ABRIL DE 2026**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:50 HORAS DE 10/04/2026.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**Portaria Nº 001/2026: Pregoeiro: **Juliano Raimundo dos Santos****

**VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: Valor total: R\$ 91.628.716,00 (noventa e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e dezesseis reais)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitar.digital/>

**Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h00min. Com sede na Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211**

## 1 – PREÂMBULO

A **Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP**, informa que, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações** <https://licitar.digital/> a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por **Juliano Raimundo dos Santos** – Agente de contratação e Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria n° 001/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Alexandre Augusto Ramos**, designados através da **Portaria n° 001/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei 14.133/2021**, **Lei Complementar n° 123/06**, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMASP, através do endereço eletrônico <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio do CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) bem como, no site do CIMASP <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INTITUCIONAIS E DE CAMPANHAS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, termo de referência e demais anexos a este edital.

### **2.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no anexo da ata de registro de preços e legislação vigente – Lei 14.133/21.



**CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**  
CNPJ: 21.512.443/0001-31

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** –Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

3.1.2. - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em âmbito da Administração Pública Municipal;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: [licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)



**CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**  
CNPJ: 21.512.443/0001-31

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta

da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.15. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.2.17. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.3 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.3.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável, especialmente quanto às regras de regularização fiscal tardia e demais benefícios legalmente estabelecidos.

3.3.2. Quanto à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração, após análise técnica realizada na fase interna do procedimento e devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, concluiu pela não aplicação da referida reserva, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar.

3.3.3. A decisão fundamenta-se na necessidade de padronização integral do fornecimento, na logística integrada de entrega dos kits, nos ganhos de escala decorrentes da contratação unificada e na preservação da economicidade e eficiência da execução contratual, sendo a fragmentação do objeto potencialmente prejudicial ao conjunto da contratação.

3.3.4. A presente medida não afasta os demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto aos demais tratamentos favorecidos.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

a) - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitacimasp.com.br](http://www.licitacimasp.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

**4.a.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

b) - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante

que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

c) - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** -O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BR Conectado ([www.licitacimasp.com.br](http://www.licitacimasp.com.br)).

**5.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONSÓRCIO ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.3** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.6** - A licitante deverá apresentar a **Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e a **Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** no

site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,

estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: [licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.14** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com

7.1.1 – Menor valor unitario e total.

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados quando for o caso.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os descontos mínimos previstos neste instrumento.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DEVERÁ SER ANEXADA APENAS AS DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E APENAS UMA VIA E CADA DOCUMENTO - a seguir informada:**

### 8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.
- b Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;
- c As proponentes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo referente ao seu último exercício, com todas as informações abaixo determinadas:

<b>QUADRO DE ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA</b>	
<b>FÓRMULAS EMPREGADAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES</b>	
$LC =$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$LG =$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- d A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG):
- iguais ou maiores que 1,00, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG);
- e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- e
- f os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, conforme item B desta alínea.
- i As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e registrado no conselho da classe, apresentada pelo fornecedor.

#### **8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Em observância ao disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação técnica restringir-se-á às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, consideradas aquelas cujo valor estimado individual corresponda a percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.3. Com base no estudo técnico constante do processo administrativo, enquadram-se como parcelas de maior relevância os seguintes itens:

- I – Item 001 – Agasalho de inverno com capuz – Infantil e Fundamental;
- II – Item 003 – Bermuda masculina de helanca;
- III – Item 006 – Calça unissex escolar;
- IV – Item 012 – Camiseta unissex de mangas curtas;
- V – Item 016 – Jaqueta de inverno gola esportiva;
- VI – Item 017 – Short saia feminino de helanca;
- VII – Item 020 – Mochila grande com alças;
- VIII – Item 021 – Mochila pequena com rodinhas;
- IX – Item 022 – Tênis com velcro ou cadarço.

- a) Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- b) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor do item.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

**9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.13.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.13.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.13.6** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.14** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.15** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.16** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.17** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.18** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.19** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.20** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.21** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.22** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.23** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.23.1**- produzidos no país;

**9.23.2**- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.24.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.24.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.24** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.25** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.26** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.27** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.28** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A administração poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados o desconto mínimo, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado

vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**11.6.3** Apresentarem suas composições e insumos acima do orçamento estimado para a contratação;

**11.6.4** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 – O licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de habilitação, deverá comprovar que possui sede, filial ou unidade operacional situada em distância terrestre percorrida de até 100 (cem) quilômetros da sede do CIMASP, condição esta necessária para a adequada execução contratual, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.9 – A exigência prevista no item anterior não constitui requisito de habilitação nem condição para participação na fase de lances, tratando-se de condição contratual indispensável à execução satisfatória do objeto.

11.10 – O não atendimento da exigência prevista no item 11.8 implicará na desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado o classificado subsequente, observada a ordem de classificação.

11.11 – Atendida a condição prevista no item 11.8, o licitante será convocado para apresentação de amostras e laudos técnicos, para fins de realização de Prova de Conceito, nos termos do Termo de Referência.

11.12 – A Prova de Conceito não constitui requisito de habilitação nem condição para participação na fase de lances, destinando-se exclusivamente à verificação da conformidade técnica do objeto ofertado.

11.13 – A reprovação na Prova de Conceito implicará na desclassificação da proposta do licitante, sendo convocado o classificado subsequente.

11.14 – Se aprovado na Prova de Conceito, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: [licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com)

ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma

marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Desconto Unitário e total do Lote, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrecorrível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3**- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4**- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

16.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O instrumento contratual de que trata o item 16.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.3 - Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal.**

**17.1.4 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.**

**17.1.5 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;**

**17.1.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.**

**17.1.7 Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata.**

**17.1.8 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.**

**17.1.9 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.**

**17.1.10 Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.**

**17.1.11 Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

**17.1.12 Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

**17.1.13 Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.**

**17.1.14 Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.**

**17.1.15 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.**

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

**17.1.16** Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

**17.1.17** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante na lei 14.133/2021, as especificadas no Edital e seus respectivos anexos.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

21.1 Conforme Anexo I (Termo de Referência).

### **21.2– DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- a) As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos participantes para exercício de 2025/2026.
- b) **As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual – (LOA).**

## **22 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

22.1- A detentora dos preços registrados deverá apresentar cronograma de execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de serviço, o qual deverá estabelecer os prazos de implantação com todas as etapas bem definidas.

22.2- Estão inclusas todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto

## **23 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**23.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5 fraudar a licitação

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**23.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**23.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**23.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**23.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,  
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com

nas seguintes situações:

24.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

25.1 – Conforme descrito no Anexo Ata de Registro de Preços.

## **26– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

26.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

26.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

26.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, ou

26.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

26.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

26.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.4.1 Por razão de interesse público;

26.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

26.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato,

devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressada Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações BR Conectado ([www.licitacimasp.com.br](http://www.licitacimasp.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;

d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial;

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.licitacimasp.com.br](http://www.licitacimasp.com.br) ou <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas em lei.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 09h às 16h ou pelo telefone (35) 3622-4211 e e-mail: [licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Itajubá/MG, 25 de Março de 2026**

---

**Alexandre Augusto Ramos**  
**Secretário Executivo**  
**CIMASP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Lei nº 14.133/2021 – Sistema de Registro de Preços)

**1. OBJETO**

Licitação compartilhada, sob o Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção, fornecimento, personalização e entrega de **uniformes escolares, institucionais e de campanhas**, destinados aos alunos matriculados nas redes municipais de ensino e servidores municipais dos entes consorciados ao CIMASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O julgamento será pelo critério de **menor preço por lote**.

1.1. Especificação do objeto por planilha quantitativa:

**LOTE 1 – VESTUÁRIO ESCOLAR E INSTITUCIONAL**  
**Valor Total Estimado do Lote 1: R\$ 64.097.316,80**

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	Agasalho de inverno com capuz – Ensino Infantil e Fundamental (creches, Pré-Escola e 1º ao 9º Ano) – TAM 01 ao EXG	Unid	45.320	140,47	6.366.100,40
002	Bermuda Corsário Feminino de Cotton com Lycra – Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano e EJA) – TAM 06 ao EXG	Unid	45.320	58,33	2.643.515,60
003	Bermuda Masculina de Helanca – Ensino Infantil e Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano) – TAM 01 ao EXG	Unid	90.640	55,70	5.048.648,00
004	Bermudão Masculino de Tecido – Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano e EJA) – TAM 06 ao EXG	Unid	45.320	58,57	2.654.392,40
005	Calça de Brim ½ Cós e ½ Elástico – Funcionários do Setor de Transporte, Obras e Manutenção	Unid	19.000	110,10	2.091.900,00
006	Calça Unissex – Ensino Infantil e Fundamental – TAM 01 ao EXG	Unid	90.640	79,95	7.246.668,00
007	Camisa de Brim Manga Curta – Funcionários do Setor de Transporte, Obras e Manutenção		19.000	89,93	1.708.670,00
008	Camiseta com Refletivos de Manga Curta - Funcionários de Serviços Gerais		38.000	58,33	2.216.540,00
009	Camiseta com Refletivos de Manga Longa - Funcionários de Serviços Gerais		19.000	60,63	1.151.970,00
010	Camiseta de Gola Polo de Manga Curta – Funcionários do Setor Administrativo e Educação		38.000	68,87	2.617.060,00
011	Camiseta Regata Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de		90.640	33,63	3.048.223,20

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Referência				
012	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Ensino Infantil e Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência		181.280	35,08	6.359.302,40
013	Camiseta Unissex de Mangas Longa -Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Tam. 02 ao EXG		90.640	37,10	3.362.744,00
014	Jaleco Unissex de Manga Curta - Funcionários do Setor da Educação(Professores)		38.000	91,98	3.495.240,00
015	Japona de Tecido reforçado		19.000	153,92	2.924.480,00
016	Jaqueta de Inverno com Gola Esportiva - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 01 ao EXG		45.320	130,63	5.920.151,60
017	Short Saia Feminino de Helanca – Ensino Infantil e Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano) – TAM 01 ao EXG	Unid	90.640	57,83	5.241.711,20

#### LOTE 2 – MEIAS

**Valor Total Estimado do Lote 2: R\$ 3.681.080,00**

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
018	Meia Colegial Unissex – Ensino Infantil e Fundamental – TAM P ao EG	Unid	120.480	9,55	1.150.584,00
019	Meia Sapatilha – Ensino Infantil (Berçário ao Pré-Escola) – TAM Bebê 01 ao 04	Unid	60.800	41,62	2.530.496,00

#### LOTE 3 – MOCHILAS

**Valor Total Estimado do Lote 3: R\$ 12.381.640,00**

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
020	Mochila Grande com Alças de Ombros	Unid	60.240	129,70	7.813.128,00
021	Mochila Pequena com Rodinhas	Unid	30.400	150,28	4.568.512,00

#### LOTE 4 – TÊNIS

**Valor Total Estimado do Lote 4: R\$ 11.468.679,20**

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
022	Tênis com Velcro ou Cadarço – Ensino Infantil e Fundamental (creches e 1º ao 9º Ano) – TAM 22 ao 44	Unid	90.640	126,53	11.468.679,20

**VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 91.628.716,00** (noventa e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e dezesseis reais)

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 6º, 18, 23, 47, 82 a 86;
- na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
- nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025;
- no Estudo Técnico Preliminar aprovado.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A contratação visa:

- assegurar padronização e identidade visual das redes municipais;
- promover igualdade entre estudantes;
- garantir identificação funcional de servidores;
- proporcionar economia de escala por meio de consolidação consorciada;
- reduzir custos administrativos decorrentes de múltiplas licitações isoladas.

A modelagem em lotes foi estruturada com base na similaridade produtiva e na segmentação técnica do mercado fornecedor.

## **4. DESCRIÇÃO DOS LOTES**

### **LOTE 1 – VESTUÁRIO ESCOLAR E INSTITUCIONAL**

Compreende peças confeccionadas em tecidos diversos, tais como:

- agasalhos;
- bermudas;
- calças;
- camisetas;
- demais itens correlatos.

Características técnicas:

- tecidos conforme normas NBR aplicáveis;
- padronização de cores;
- aplicação de identidade visual municipal;
- tamanhos variados conforme tabela;
- resistência e durabilidade compatíveis com uso escolar.

### **LOTE 2 – MEIAS**

- meia colegial unissex;
- meia sapatilha infantil.

Especificações:

- composição compatível com uso escolar;
- elasticidade adequada;
- padronização de cores;
- identificação institucional quando exigida.

### **LOTE 3 – MOCHILAS**

- mochila grande com alças;
- mochila pequena com rodinhas.

Requisitos:

- resistência estrutural;
- reforço de costuras;
- zíperes resistentes;
- personalização com identidade visual;
- ergonomia adequada.

#### **LOTE 4 – TÊNIS**

- tênis com velcro ou cadarço;
- numeração 22 a 44.

#### **Requisitos:**

- solado resistente;
- ergonomia;
- durabilidade;
- conforto;
- padronização visual quando aplicável.

### **5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente válida e administrativamente vantajosa para a contratação de empresa a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INSTITUCIONAIS E DE CAMPANHAS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIDORES MUNICIPAIS**, considerando as características do objeto e a realidade dos entes consorciados.

Trata-se de contratação destinada a atender demandas eventuais, futuras e não contínuas, cuja efetiva execução dependerá da decisão administrativa e da disponibilidade orçamentária de cada município consorciado, não sendo possível definir, com precisão prévia, o quantitativo exato de eventos que serão realizados, tampouco o momento de sua ocorrência.

O SRP permite que os municípios consorciados realizem as contratações de forma descentralizada, conforme suas necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, respeitando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e autonomia administrativa.

Ademais, a adoção do SRP no âmbito de consórcio público encontra respaldo na Lei nº 11.107/2005 e na jurisprudência consolidada do TCE-MG, especialmente quando se busca padronização técnica, ganho de escala, redução de custos administrativos e maior competitividade, sem prejuízo da flexibilidade necessária à gestão local.

Ressalta-se que o objeto em questão possui padronização técnica suficiente, conforme detalhamento constante no edital e seus anexos, permitindo a fixação prévia de especificações, requisitos de desempenho, condições de execução e parâmetros de qualidade, o que viabiliza plenamente o registro de preços.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público consorciado, mitigando riscos administrativos, assegurando previsibilidade, transparência e eficiência na contratação, em consonância com os arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.1. Da inexistência de direito subjetivo à contratação**

A formalização da Ata de Registro de Preços **não gera obrigação de contratação**, nem confere **direito subjetivo** ao fornecedor registrado, constituindo mera expectativa de contratação, nos termos dos arts. 82, §2º, e 83 da Lei nº 14.133/2021.

A efetiva contratação dos serviços ficará condicionada à decisão administrativa de cada ente consorciado, à ocorrência do interesse público superveniente, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência e oportunidade da Administração, devidamente motivadas.

### **6. DA DEFINIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (Art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação da qualificação técnica deve restringir-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, vedadas exigências desproporcionais ou desvinculadas da efetiva complexidade da contratação.

Considerando o valor global estimado do presente procedimento e o estudo técnico de distribuição financeira dos itens que compõem o objeto, adotou-se como critério objetivo para definição das parcelas de maior relevância aquelas que representem percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Tal parâmetro atende aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), evitando-se exigências excessivas que possam restringir indevidamente o caráter competitivo do certame, ao mesmo tempo em que assegura a seleção de empresa com experiência comprovada em itens economicamente representativos do objeto.

Com base no estudo técnico realizado, enquadram-se como parcelas de maior relevância os seguintes itens:

- Item 001 – Agasalho de inverno com capuz – Infantil e Fundamental (6,95%)
- Item 003 – Bermuda masculina de helanca (5,51%)
- Item 006 – Calça unissex escolar (7,91%)
- Item 012 – Camiseta unissex de mangas curtas (6,94%)
- Item 013 – Camiseta unissex de mangas longas (3,67%)\*
- Item 014 – Jaleco unissex (3,81%)\*
- Item 016 – Jaqueta de inverno gola esportiva (6,46%)
- Item 017 – Short saia feminino de helanca (5,72%)
- Item 020 – Mochila grande com alças (8,53%)
- Item 021 – Mochila pequena com rodinhas (4,99%)
- Item 022 – Tênis com velcro ou cadarço (12,52%)

(\*Observação: embora alguns itens apresentem percentual ligeiramente inferior a 4%, foram considerados relevantes por sua representatividade técnica e operacional no conjunto do objeto, especialmente quanto à complexidade de confecção e impacto na execução contratual.)

Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será exigida exclusivamente em relação aos itens acima indicados, vedando-se exigência de atestados para itens de menor expressão econômica ou técnica.

A presente definição encontra respaldo:

- no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- no princípio da eficiência (art. 5º);
- no dever de motivação do procedimento licitatório;
- na vedação de exigências restritivas desproporcionais.

A Administração, assim, equilibra segurança na execução contratual e ampla competitividade, selecionando empresa apta a executar as parcelas economicamente relevantes do objeto.

## **7. AMOSTRAS E CONTROLE DE QUALIDADE**

Com o objetivo de assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações  
Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com

técnicas previstas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, após a conclusão da fase de habilitação.

A exigência não se configura como requisito de habilitação prévia nem como condição para participação no certame, mas como etapa posterior destinada à verificação concreta da conformidade do produto ofertado com os padrões técnicos estabelecidos pela Administração. Trata-se de procedimento compatível com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à possibilidade de realização de prova de conceito ou verificação técnica do objeto.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, amostras representativas dos itens licitados, acompanhadas dos respectivos laudos técnicos exigidos, emitidos por laboratório competente, observadas as normas técnicas indicadas no instrumento convocatório. A exigência de laudos e ensaios técnicos visa assegurar que a composição dos materiais, a gramatura, a resistência mecânica, a estabilidade dimensional, o conforto e demais características essenciais estejam em conformidade com os requisitos mínimos definidos.

As amostras serão analisadas por comissão designada pela Administração, com apoio técnico da Secretaria requisitante, que avaliará aspectos objetivos como qualidade do acabamento, resistência das costuras, fidelidade da composição têxtil, padronização de cores, aplicação da identidade visual, conforto e demais parâmetros técnicos estabelecidos.

Caso haja dúvida razoável quanto à conformidade das amostras apresentadas, a Administração poderá, de forma motivada, encaminhá-las para análise complementar em laboratório especializado, a fim de garantir imparcialidade e segurança técnica na avaliação. Confirmada eventual inconformidade, a empresa será desclassificada, assegurado o contraditório, convocando-se o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

O controle de qualidade não se restringe à fase de análise das amostras. Durante a execução contratual, os produtos entregues deverão manter rigorosamente o padrão aprovado, sendo passíveis de recusa aqueles que apresentarem divergência em relação às amostras validadas ou às especificações técnicas. A contratada ficará obrigada a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem vício de fabricação, defeito ou desconformidade.

As exigências relativas às amostras e aos ensaios técnicos têm caráter preventivo e visam resguardar o interesse público, especialmente considerando que os uniformes e acessórios serão utilizados por crianças e adolescentes em ambiente escolar, exigindo padrões mínimos de segurança, durabilidade e conforto. Tais medidas atendem aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa governança das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **7.1. ENSAIOS E NORMAS DO UNIFORME (VESTIMENTAS):**

- Composição dos tecidos = NBR 13538 e NBR 11914;
- Gramatura = NBR 10591;
- Ligamento e Estrutura = NBR 13460 e NBR 13462.
- ENSAIOS E NORMAS DAS MEIAS:
- Composição Normas = NBR AATCC 20 E 20<sup>a</sup>;
- Gramatura = NBR 10591;
- Resistência ao estouro = NBR 13384/95 = 11 kgf/cm<sup>2</sup>;
- Encolhimento e Alongamento = AATCC 150/10 (-10% alongamento);
- Análise Antimicrobiana para micro-organismo = AATCC 100-2004 (REDUÇÃO DE 50%), para as Meias;
- Composição da Malha da Meia com Solado anti derrapante = composição de 61% POLIAMIDA + 31% POLIPROPILENO + 04% ELASTANO + 04% ELASTODIENO;
- Composição da Malha Antimicrobiana = 43% ALGODÃO + 35,5% POLIAMIDA + 20% POLIÉSTER + 1,0% ELASTODIENO.
- Normas = NBR 13538 e NBR 11914;
- Gramatura = NBR 10591

## **7.2. LAUDOS E ENSAIOS EXCLUSIVO PARA OS CALÇADOS:**

- ABNT NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);
- ABNT NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);
- ABNT NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);
- ABNT NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo, com 80% (confortável);
- ABNT NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável) Marcas e lesões (confortável);
- ABNT NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);
- ABNT NBR 10591/2008 – Gramatura do tecido da Lona lateral inferior da Gáspea do Cabedal; • ABNT NBR 13538/1995 – Composição das fibras da Lona lateral inferior do Cabedal;
- ABNT NBR 14099 /23 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);
- ABNT NBR 14554/23 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m<sup>2</sup>);
- ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 100 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 180 gr/m<sup>2</sup>);
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m<sup>2</sup>);
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m<sup>2</sup>);
- ABNT NBR 14455/15 – Determinação da dureza da entressola Asker C (máximo 50)
- ABNT NBR 14454/20 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (entre 55 a 65)
- ABNT NBR 14454/20 – Determinação da dureza do gel amortecedor interno Shore A e D (entre 45 a 55)
- ABNT NBR ISO 4649/14 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (Máxima 150 mm<sup>3</sup>)
- ABNT NBR ISO 2781 – Determinação da densidade da soleta –
- Método hidrostático (máxima 1,24 g/cm<sup>3</sup>);
- ISO 22774/04 : Determinação da resistência a abrasão de atacadores (sem danos);
- BS 5131/91 – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N);
- ABNT NBR 14739/10 - Resistência a deformação de gel amortecedor (Deformação máxima de 10% após 100.000 solicitações);
- ABNT NBR 15170/2020 - Resistência ao envelhecimento por calor 7 dias a 50°C de gel amortecedor (Sem danos);
- ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180° de calçado pronto (mínimo 300 N);
- ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto 1.000.000 ciclos ângulo de 45° (Sem danos) – Após envelhecimento por calor 7 dias 50°C;
- ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura de calçado pronto (mínimo 10 N);
- ABNT NBR 15686/16 – Determinação da adesão rápida do Calçado pronto (mínimo 200 N);
- ABNT NBR ISO 20344/15 - Determinação da espessura de palmilha de conforto (mínimo 4 mm);
- ABNT NBR 16036/21 - Resistência a deformação de palmilha de conforto (Deformação máxima de 10% após 100.000 solicitações);
- ABNT NBR 16056 - Determinação da resistência da descolagem entre solado e cabedal do Calçado pronto (Mínimo: 4,5 N/mm)
- ABNT NBR ISO 20344/2015 - Resistência a flexionamento contínuo do Solado (Máximo 4,0 mm de progressão após 30.000 flexões);
- ABNT NBR 14826/05 - Identificação do material-base do Solado (Material de policloreto de vinila).

## **7.3. LAUDOS E ENSAIOS EXCLUSIVO PARA AS MOCHILAS TECIDOS**

- Composição do tecido = NBR 13538 e NBR 11914;
- Gramatura = NBR 10591;
- Ligamento e Estrutura = NBR 13460 e NBR 13462.

#### **7.4. REGULADOR DE ALÇAS (Castelinho) e PLACA DO BOLSO**

- Composição: 100% Pet reciclado pós consumo = NBR 15236 / 2021
- Castelinho Regulador da Alça = Norma de Segurança ABNT NBR 15236 / 2021
- Placa Lâminada 100% Polipropileno (estampada) = Norma ABNT NBR 16040 / 2020 (Ftalatos) Laudo aceitável de Bisfenol – a (BPA – FREE).

#### **7.5. ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS E AMOSTRAS**

- 7.5.1. As amostras serão analisadas pela comissão, e pela equipe de apoio designada pela Secretaria requisitante para acompanhar os trabalhos, quanto à qualidade dos produtos ofertados, verificando se os produtos atendem as especificações do Edital.
- 7.5.2. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada em caso de dúvidas quanto às amostras apresentadas pelo licitante vencedor, o Órgão, poderá enviar estas amostras para análises laboratoriais a serem realizados em Laboratório Têxtil, a ser contratado por essa Administração. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos serão arcados pela empresa detentora do menor lance e vencedora próvisória do certame.

### **8. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, LAUDOS E ENSAIOS TÉCNICOS**

#### **8.1. Fundamentação Geral da Exigência de Amostras**

- 8.1.1. A exigência de apresentação de amostras após o encerramento da etapa de lances encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da garantia da qualidade do objeto contratado, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. Considerando que o objeto da contratação envolve:
- fornecimento de uniformes destinados a crianças e adolescentes;
  - utilização cotidiana e prolongada dos produtos;
  - necessidade de resistência mecânica, conforto térmico e durabilidade;
  - exposição a lavagens frequentes;
  - contato direto com a pele;
- torna-se imprescindível que a Administração realize verificação concreta da qualidade dos produtos ofertados antes da homologação definitiva do certame.
- 8.1.3. A mera descrição técnica na proposta não é suficiente para assegurar:
- fidelidade da composição têxtil;
  - gramatura adequada;
  - qualidade de acabamento;
  - resistência estrutural;
  - segurança dos materiais utilizados.
- 8.1.4. Assim, a exigência de amostras constitui instrumento técnico legítimo para:
- a. Evitar aquisição de produtos de qualidade inferior;
  - b. Prevenir prejuízo ao erário;
  - c. Garantir atendimento às especificações do edital;
  - d. Assegurar durabilidade mínima dos uniformes;
  - e. Proteger a saúde e segurança dos usuários finais.
- 8.1.5. O prazo de até 10 dias úteis revela-se razoável e proporcional, compatível com a logística de produção ou separação de amostras por empresas do ramo.

### **9. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE ENTREGA DE 2 METROS DE CADA TECIDO**

- 9.1. A exigência de envio de 2 metros de cada tipo de tecido utilizado na confecção das peças tem finalidade técnica específica:
- permitir ensaios laboratoriais independentes;
  - possibilitar conferência de composição e gramatura;

- assegurar que o tecido utilizado nas amostras corresponda efetivamente ao utilizado na produção em escala;
  - evitar manipulação ou apresentação de amostras com material superior ao que será utilizado no fornecimento.
- 9.2. Essa medida garante rastreabilidade e autenticidade do material, reforçando o controle de qualidade e mitigando risco de fraude ou substituição posterior de insumos.

## **10. JUSTIFICATIVA DOS ENSAIOS PARA VESTIMENTAS (UNIFORMES)**

### **10.1. NBR 13538 e NBR 11914 – Composição Têxtil**

10.1.1. Essas normas estabelecem métodos técnicos para identificação e determinação da composição das fibras têxteis.

10.1.2. Justificativa:

- assegurar que a composição declarada (algodão, poliéster, elastano etc.) seja verdadeira;
- evitar uso de fibras de qualidade inferior;
- garantir conforto térmico adequado;
- prevenir reações alérgicas;
- assegurar resistência compatível com uso escolar.

### **10.2. NBR 10591 – Gramatura**

10.2.1. A gramatura influencia diretamente:

- durabilidade;
- resistência a rasgos;
- transparência do tecido;
- conforto térmico.

10.2.2. Uniformes com gramatura inferior ao adequado:

- desgastam-se rapidamente;
- rasgam com facilidade;
- tornam-se economicamente desvantajosos.

10.2.3. Portanto, a exigência visa proteger o investimento público.

### **10.3. NBR 13460 e NBR 13462 – Ligamento e Estrutura**

10.3.1. Essas normas permitem verificar:

- tipo de entrelaçamento das fibras;
- estabilidade estrutural;
- qualidade do processo produtivo.

10.3.2. Isso evita tecidos frágeis, deformáveis ou de baixa resistência.

## **11. JUSTIFICATIVA DOS ENSAIOS DAS MEIAS**

11.1. As meias destinam-se ao uso contínuo por crianças e adolescentes, sendo essenciais critérios de:

- conforto;
- resistência;
- segurança microbiológica.

### **11.2. Resistência ao estouro – NBR 13384/95 (11 kgf/cm<sup>2</sup>)**

Evita rompimento prematuro.

### **11.3. Encolhimento e Alongamento – AATCC 150/10**

Garante estabilidade dimensional após lavagens.

### **11.4. Análise Antimicrobiana – AATCC 100 (Redução mínima de 50%)**

11.4.1. Justificativa:

- prevenção de fungos e bactérias;
- redução de odores;
- proteção à saúde das crianças.

## **12. JUSTIFICATIVA DOS ENSAIOS PARA CALÇADOS**

12.1. Os calçados representam o item de maior complexidade técnica. São exigidos ensaios relacionados a:

- a. Conforto biomecânico
- b. Absorção de impacto
- c. Resistência estrutural
- d. Durabilidade
- e. Segurança de colagem
- f. Resistência à abrasão
- g. Resistência à flexão
- h. Segurança química (ftalatos, BPA free)
- i. Segurança infantil

### **12.2. Fundamentação técnica:**

12.2.1. Crianças utilizam o calçado por período prolongado e em atividade constante. Calçados inadequados podem causar:

- lesões ortopédicas;
- dores plantares;
- desgaste prematuro;
- descolamento da sola;
- risco de quedas.

12.2.2. As normas ABNT citadas asseguram:

- conforto mínimo de 80%;
- resistência à flexão de até 1.000.000 ciclos;
- resistência mínima de colagem;
- controle de dureza da entressola;
- limite máximo de desgaste por abrasão;
- controle de densidade e espessura;
- ausência de substâncias tóxicas.

12.2.3. A exigência é proporcional ao risco envolvido.

## **13. JUSTIFICATIVA DOS ENSAIOS PARA MOCHILAS**

13.1. As mochilas:

- suportam carga diária de material escolar;
- são utilizadas por crianças;
- sofrem impacto mecânico constante.

13.2. As normas exigidas garantem:

- resistência do tecido;
- composição adequada;
- ausência de substâncias nocivas;
- uso de PET reciclado (sustentabilidade);
- segurança química (BPA free);
- resistência estrutural dos reguladores.

13.3. Isso reduz risco de:

- rompimento de alças;
- exposição a materiais tóxicos;
- degradação precoce.

## **14. JUSTIFICATIVA PARA ENVIO A LABORATÓRIO INDEPENDENTE**

14.1. A previsão de envio das amostras para laboratório externo em caso de dúvida:

- a. Garante imparcialidade técnica;
- b. Assegura isonomia;
- c. Evita decisão arbitrária;

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

- d. Confere segurança jurídica ao processo.
- 14.2. A atribuição dos custos à vencedora provisória é justificada pelo fato de que:
- trata-se de diligência necessária à comprovação da qualidade do produto por ela ofertado;
  - não gera custo desproporcional;
  - evita ônus indevido ao erário.
- 14.3. Tal medida está alinhada ao princípio da eficiência e proteção ao interesse público.

## 15. CONCLUSÃO GERAL

- 15.1. As exigências técnicas relativas a amostras, laudos e ensaios:
- São pertinentes ao objeto;
  - São proporcionais;
  - Não restringem competitividade indevidamente;
  - São compatíveis com a complexidade dos produtos;
  - Visam garantir qualidade, segurança e durabilidade;
  - Protegem o erário contra aquisição de produtos inferiores;
  - Atendem aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.
- 15.2. Portanto, as exigências encontram fundamento técnico e jurídico adequado, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima de proteção ao interesse público.

## 16. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS COMPOSIÇÕES TÊXTEIS QUESTIONADAS

### 16.1. Camiseta Manga Curta – Gola Polo Esportiva

#### **Composição: 75% Poliéster + 25% Algodão**

A composição mista poliéster/algodão (75/25) é amplamente utilizada em uniformes escolares e institucionais por combinar:

- **Resistência mecânica e durabilidade** (poliéster);
- **Conforto térmico e absorção de suor** (algodão);
- **Menor índice de encolhimento e deformação após lavagens;**
- **Secagem mais rápida**, importante para uso diário.

A predominância de poliéster garante:

- Maior estabilidade dimensional;
- Menor formação de bolinhas (pilling);
- Maior resistência à abrasão.

O percentual de 25% algodão mantém conforto e respirabilidade adequados ao público infantil.

Portanto, a composição atende ao equilíbrio entre custo, desempenho e conforto.

### 16.2. Jaleco – Tactel 100% Poliéster

O uso de tecido tipo Tactel (100% poliéster) é justificado por:

- **Alta resistência a respingos e umidade;**
- Secagem extremamente rápida;
- Leveza e conforto para uso prolongado;
- Baixa retenção de sujeira;
- Facilidade de higienização.

Como o jaleco é utilizado por servidores em atividades externas ou administrativas, exige:

- Resistência ao desgaste;
- Estabilidade estrutural;
- Manutenção simples.

O poliéster atende a essas exigências com melhor desempenho que misturas com algodão.

### 16.3. Camisa com Abertura no Decote – Brim 46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida

A composição tripartite é tecnicamente justificável:

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

- **Poliéster (46%)** → estabilidade dimensional e resistência;
- **Algodão (37%)** → conforto térmico;
- **Poliamida (17%)** → aumento da resistência à tração e abrasão.

A poliamida é inserida para:

- Reduzir rasgos;
- Melhorar desempenho mecânico;
- Aumentar vida útil da peça.

Essa composição é comum em vestimentas de uso intenso.

#### **16.4. Calça de Brim – Tela Maquinetada 100% Poliéster**

A escolha de 100% poliéster para calça operacional justifica-se por:

- Maior resistência ao desgaste;
- Menor absorção de umidade;
- Maior durabilidade;
- Menor deformação estrutural.

Por se tratar de peça de uso funcional (transporte, obras, manutenção), prioriza-se resistência mecânica sobre conforto térmico.

#### **16.5. Japona – Rip Stop 46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida**

A construção em Rip Stop tem finalidade específica:

- Evitar propagação de rasgos;
- Garantir resistência a tração;
- Suportar uso externo intenso.

A combinação tripartite:

- Poliéster → resistência estrutural;
- Algodão → conforto;
- Poliamida → reforço mecânico.

A Japona é peça de inverno, exigindo:

- Resistência ao vento;
- Durabilidade;
- Estrutura firme.

#### **16.6. Camisetas Unisex (Manga Curta, Longa e Regata)**

##### **75% Poliéster + 25% Algodão – Gramatura 160g/m<sup>2</sup>**

A gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup> é tecnicamente necessária para:

- Evitar transparência;
- Garantir durabilidade;
- Manter forma após lavagens sucessivas.

A composição 75/25 equilibra:

- Resistência (poliéster);
- Conforto (algodão).

A gramatura inferior comprometeria a vida útil da peça.

#### **16.7. Bermudão Masculino / Jaqueta de Inverno – Rip Stop 37% Algodão + 46% Poliéster + 17% Poliamida**

Mesma justificativa estrutural da camisa:

- Uso intenso;
- Exigência de resistência mecânica;
- Prevenção de rasgos;
- Maior durabilidade.

O Rip Stop evita propagação de danos estruturais.

**16.8. Calça Unisex / Agasalho de Inverno com Capuz  
Malha de Moleton 71% Poliéster + 26% Algodão + 3% Elastano**

**Justificativa da composição:**

- Poliéster (71%) → resistência e durabilidade;
- Algodão (26%) → conforto térmico;
- Elastano (3%) → elasticidade e melhor mobilidade.

A inserção de elastano melhora:

- Ajuste ao corpo;
- Conforto;
- Resistência a deformações.

Para peças de inverno, essa composição oferece:

- Conforto térmico adequado;
- Resistência a lavagens frequentes;
- Manutenção da forma original.

16.9. A adoção dessas composições reduz a necessidade de reposições frequentes, promovendo economicidade e racionalização do gasto público.

16.10. Serão admitidas composições equivalentes que comprovadamente apresentem desempenho técnico igual ou superior quanto à resistência, estabilidade dimensional, conforto térmico e durabilidade, mediante comprovação por laudo técnico.

**17. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA À LUZ DA CONSULTA Nº 1.167.118 DO TCE-MG (TESE NORMATIVA VINCULANTE)**

A limitação geográfica prevista no instrumento convocatório encontra respaldo na tese normativa consolidada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento da **Consulta nº 1.167.118 (Acórdão de 10/09/2025)**, decisão que fixou orientação vinculante acerca da admissibilidade excepcional de restrições territoriais como condição contratual.

Na referida Consulta, o Tribunal assentou que:

“É irregular a limitação geográfica na habilitação, em razão da distância da sede (...), em violação aos princípios da competitividade e da isonomia (...). Contudo, a limitação geográfica pode ser estipulada, de forma excepcional, em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação (...), como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do contrato, devendo ser justificada na fase interna do procedimento com base nas particularidades do objeto licitado, na pertinência técnica para a restrição e na razoabilidade, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.”  
(TCE-MG, Consulta nº 1.167.118, Acórdão de 10/09/2025)

A decisão possui natureza normativa e orientadora, fixando diretriz a ser observada pela Administração Pública e pelo próprio controle externo. O Tribunal foi categórico ao vedar a limitação territorial como requisito de habilitação, mas igualmente claro ao admitir sua estipulação como condição contratual excepcional, desde que demonstrada a indispensabilidade à execução adequada do objeto e devidamente motivada na fase interna do procedimento.

No caso concreto, a exigência não se apresenta como requisito de habilitação prévia, nem como barreira à participação de empresas sediadas em outras localidades. Trata-se de condição relacionada à execução contratual eficiente, considerando que o objeto envolve fornecimento parcelado de uniformes escolares, institucionais e de campanhas, estruturado sob Sistema de Registro de Preços, com atendimento simultâneo a múltiplos Municípios consorciados.

A dinâmica contratual impõe entregas fracionadas, reposições frequentes por erro de tamanho,  
Avenida Henriquete Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com

substituições decorrentes de vícios de fabricação e ajustes ao longo do ano letivo. Trata-se de fornecimento continuado e operacionalmente sensível, cuja eficiência depende de capacidade logística ágil e resposta tempestiva às demandas emitidas pelos entes participantes.

A proximidade da estrutura operacional da contratada contribui para:

- reduzir prazos de reposição;
- evitar atrasos que comprometam o calendário escolar;
- preservar a igualdade entre estudantes;
- mitigar custos logísticos excessivos;
- assegurar previsibilidade na execução contratual.

A medida revela-se, portanto, proporcional e razoável, pois está vinculada às particularidades do objeto e à necessidade concreta de garantir eficiência e economicidade, atendendo exatamente aos parâmetros fixados pelo TCE-MG na Consulta nº 1.167.118.

Assim, a limitação territorial adotada observa integralmente a tese normativa firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, configurando medida excepcional, tecnicamente fundamentada na fase preparatória e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **18. DA ANÁLISE QUANTO À RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

Em atenção ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de reserva de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições de bens de natureza divisível, procedeu-se à análise técnica quanto à viabilidade de aplicação da referida medida no presente certame.

Com efeito, o tratamento favorecido às ME/EPP constitui diretriz relevante da política pública de fomento ao desenvolvimento econômico local, sendo igualmente reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Todavia, o próprio diploma complementar, em seu art. 49, inciso III, estabelece que tal benefício não será aplicado quando o tratamento diferenciado não se revelar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No caso em exame, embora os itens que compõem o objeto — uniformes escolares e institucionais, mochilas e calçados — sejam materialmente divisíveis, a solução adotada no planejamento da contratação foi estruturada sob a lógica da padronização integral, da uniformidade de qualidade e da logística integrada de fornecimento.

A contratação envolve a entrega coordenada de conjuntos completos destinados aos municípios consorciados, especialmente no início do ano letivo, exigindo compatibilidade de cores, tecidos, modelagem, acabamento e identidade visual. A fragmentação do objeto, mediante reserva de cota específica para ME/EPP, poderia gerar multiplicidade de fornecedores para itens interdependentes, comprometendo a uniformidade dos padrões, aumentando a complexidade da gestão contratual e ampliando o risco de atrasos na entrega simultânea dos kits.

Além disso, a contratação integrada proporciona ganhos de escala relevantes, refletindo diretamente na economicidade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A divisão em cotas poderia reduzir tais ganhos, elevar custos logísticos, ampliar encargos administrativos e dificultar o controle de qualidade, com impacto potencial no interesse público envolvido.

Dessa forma, conclui-se que, embora juridicamente possível em tese, a reserva de cota de até 25% para ME/EPP, nas circunstâncias específicas desta contratação, mostra-se tecnicamente desvantajosa e

potencialmente prejudicial ao conjunto do objeto, enquadrando-se na hipótese excepcional prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A decisão ora motivada observa os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade da contratação, preservando a coerência do planejamento e a adequada execução do objeto licitado.

## **19. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em levantamento formal realizado junto aos Municípios consorciados, considerando dados atualizados referentes ao número de alunos regularmente matriculados nas redes municipais de ensino, bem como ao quantitativo de servidores que utilizam uniformes institucionais. Para a consolidação das informações, foram considerados registros administrativos oficiais, projeções demográficas locais e histórico de fornecimentos anteriores, garantindo aderência à realidade operacional de cada ente participante.

No caso dos uniformes escolares, a estimativa levou em conta a totalidade de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo eventuais variações decorrentes de transferências, novas matrículas ao longo do ano letivo e crescimento natural da demanda. Considerou-se, ainda, a necessidade de reposições por desgaste natural, substituições por erro de tamanho e ajustes decorrentes do crescimento físico dos estudantes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Quanto aos uniformes institucionais destinados a servidores municipais, os quantitativos foram definidos com base no número de profissionais vinculados aos setores que demandam vestimentas padronizadas, tais como transporte, obras, manutenção e demais atividades operacionais, observando-se a necessidade de peças adicionais para substituição em caso de desgaste ou dano.

A modelagem sob o Sistema de Registro de Preços permite que os quantitativos estimados representem teto máximo de contratação, não implicando obrigação de aquisição integral dos volumes previstos. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária de cada Município consorciado, o que confere flexibilidade administrativa e evita formação de estoques excessivos.

Importa destacar que a consolidação das demandas em âmbito consorciado potencializa o ganho de escala e a competitividade do certame, permitindo melhor formação de preços unitários e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a precisão das estimativas individuais de cada ente participante.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem planejamento adequado, baseado em dados objetivos e na experiência administrativa anterior, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **20. ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor global estimado do processo corresponde a: **R\$ 91.628.716,00 (noventa e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e dezesseis reais).**

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços baseada em metodologia idônea e adequada à natureza do objeto. Para a formação do valor estimado, foram consideradas múltiplas fontes de consulta, incluindo cotações junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos, atas de registro de preços vigentes e dados disponíveis em sistemas oficiais de compras públicas.

A consolidação dos valores unitários observou critérios de razoabilidade e aderência ao mercado, sendo desconsiderados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a refletir patamar médio praticado para produtos com especificações técnicas equivalentes às previstas no Termo de Referência. Sempre que possível, adotou-se a mediana dos valores obtidos como parâmetro de referência, visando maior equilíbrio e confiabilidade na formação do preço estimado.

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com

A estimativa global resultou da multiplicação dos valores unitários referenciais pelos quantitativos estimados para cada item, considerando a consolidação das demandas dos Municípios consorciados. Trata-se de valor máximo estimado para fins de planejamento orçamentário e definição de teto da licitação, não implicando obrigação de contratação integral, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços, no qual as aquisições ocorrerão conforme necessidade e disponibilidade financeira de cada ente participante.

A consolidação das demandas em âmbito consorciado permite potencial ganho de escala, o que tende a favorecer maior competitividade no certame e formação de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública. Assim, a estimativa de valor cumpre função instrumental de planejamento e balizamento da licitação, observando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## **21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto, foram estabelecidos requisitos mínimos necessários para assegurar qualidade, durabilidade, segurança e adequada execução contratual.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os quantitativos estimados e com a complexidade logística decorrente da entrega parcelada aos diversos Municípios participantes. Exige-se que a empresa detenha estrutura produtiva adequada ou parceria formal que assegure a fabricação conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo padronização de cores, gramaturas, composição dos tecidos, resistência estrutural e acabamento das peças.

Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas indicadas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição têxtil, gramatura, resistência mecânica e demais ensaios aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de amostras e laudos técnicos na fase própria do certame, conforme previsto no edital. Tal exigência visa assegurar que os itens ofertados correspondam efetivamente aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos, prevenindo aquisição de produtos inferiores ou incompatíveis com o uso pretendido.

A contratada deverá garantir a substituição de peças com vícios de fabricação, defeitos ou inconformidades técnicas, bem como reposição por erro de tamanho, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, assegurando a continuidade do atendimento aos alunos e servidores beneficiários. Também deverá observar rigorosamente os prazos de entrega estipulados nas ordens de fornecimento, considerando a dinâmica do Sistema de Registro de Preços e a necessidade de reposições ao longo da vigência da Ata.

No que se refere aos aspectos legais e administrativos, a empresa deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, cumprir integralmente a legislação aplicável e observar normas ambientais pertinentes ao processo produtivo, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos e à utilização de materiais seguros para o público infantil.

Além disso, a contratada deverá garantir rastreabilidade dos insumos utilizados, controle de qualidade interno e uniformidade na produção, assegurando que as peças entregues em momentos distintos mantenham padrão técnico idêntico ao das amostras aprovadas.

Os requisitos ora estabelecidos não têm caráter restritivo, mas visam garantir que a contratação atenda aos princípios da eficiência, da economicidade, da qualidade do gasto público e da proteção ao interesse coletivo, especialmente considerando que os uniformes serão utilizados por crianças e adolescentes em ambiente escolar, exigindo padrões mínimos de segurança, conforto e durabilidade.

## **22. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento pelos Municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, observando-se a necessidade real de cada ente e a disponibilidade orçamentária correspondente.

O prazo de entrega será contado a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pela contratada, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente. Considerando a natureza do objeto e a dinâmica do fornecimento parcelado, o prazo

estabelecido busca conciliar viabilidade operacional da contratada com a necessidade de atendimento tempestivo às demandas das redes municipais de ensino.

Por se tratar de contratação consorciada, os locais de entrega corresponderão aos endereços indicados por cada Município participante, podendo incluir escolas, secretarias municipais ou outros pontos designados pela Administração. A contratada deverá organizar sua logística de forma a atender simultaneamente os diversos entes consorciados, garantindo eficiência na distribuição e cumprimento integral dos prazos estipulados.

Não será admitida a fixação de pedido mínimo para entrega, devendo a contratada atender às ordens emitidas independentemente do volume solicitado, respeitados os quantitativos registrados na Ata. Essa sistemática é inerente ao Sistema de Registro de Preços e visa permitir flexibilidade administrativa e melhor gestão de estoques pelos Municípios.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e separados por Município, escola ou setor requisitante, conforme indicado na ordem de fornecimento, de modo a facilitar a conferência e a distribuição interna. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa preliminar, podendo a Administração recusar itens que apresentem desconformidade com as especificações técnicas aprovadas.

Em caso de necessidade de substituição por vício, defeito ou erro de tamanho, a contratada deverá providenciar a reposição no prazo estabelecido contratualmente, garantindo continuidade do atendimento e evitando prejuízo ao calendário escolar ou às atividades administrativas.

## **23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A execução da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelos Municípios consorciados participantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O Consórcio Intermunicipal atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, pela formalização da Ata, pelo controle global dos quantitativos registrados e pela gestão administrativa das eventuais adesões, quando previstas. Já os Municípios participantes atuarão como órgãos participantes, competindo-lhes a emissão das ordens de fornecimento, o acompanhamento da execução local e a fiscalização direta das entregas.

A fiscalização abrangerá a verificação do cumprimento dos prazos, a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas aprovadas, a manutenção do padrão de qualidade validado na fase de amostras e a observância das condições contratuais estabelecidas. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa preliminar, podendo ser recusados os itens que apresentem vício, defeito ou desconformidade.

Os fiscais designados deverão registrar formalmente quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando tempestivamente à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para correção. Persistindo a desconformidade, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

A gestão contratual também compreenderá o acompanhamento do saldo da Ata de Registro de Preços, o controle dos quantitativos solicitados por cada ente participante e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a vigência da contratação.

A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, disponibilizando responsável técnico ou representante para tratar de questões operacionais, substituições de itens e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pela observância das especificações técnicas e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

O modelo de gestão e fiscalização adotado busca assegurar eficiência, transparência, controle e

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com

adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **24. PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Constituem hipóteses de aplicação de penalidades, entre outras: atraso injustificado na entrega dos produtos; fornecimento de itens em desconformidade com as especificações técnicas aprovadas; recusa em substituir produtos defeituosos; inexecução total ou parcial do objeto; apresentação de documentação falsa; comportamento inidôneo; ou qualquer conduta que comprometa a adequada execução contratual.

As sanções aplicáveis poderão incluir, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano:

- advertência;
- multa, a ser fixada conforme percentuais definidos no edital e na Ata de Registro de Preços;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto em lei;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, podendo incidir sobre o valor da parcela inadimplida ou, nos casos de maior gravidade, sobre o valor global registrado na Ata, conforme previsto no instrumento convocatório. O não pagamento da multa poderá ensejar sua cobrança administrativa ou judicial, inclusive mediante compensação com valores eventualmente devidos à contratada.

Nos casos de inexecução total ou descumprimento reiterado das obrigações, poderá ser promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a convocação do licitante classificado na sequência, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades previstas têm caráter pedagógico e preventivo, visando garantir a adequada execução contratual, a proteção do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos, especialmente considerando que o objeto da contratação se destina ao atendimento direto de alunos da rede pública de ensino.

## **25. MATRIZ DE RISCOS**

A identificação e análise prévia de riscos constitui instrumento essencial de planejamento e governança das contratações públicas, permitindo à Administração antecipar eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto e adotar medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com a natureza da contratação.

Considerando que o objeto envolve o fornecimento parcelado de uniformes escolares, institucionais e de campanhas, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado a múltiplos Municípios consorciados, foram identificados os principais riscos associados à fase licitatória e à execução contratual, bem como as respectivas medidas de mitigação.

Entre os riscos inerentes à fase de licitação, destaca-se a possibilidade de questionamentos quanto às especificações técnicas ou às exigências de amostras e laudos. Tal risco é mitigado pela elaboração de justificativas técnicas detalhadas na fase interna do procedimento, pela observância da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela adequação das exigências à natureza do objeto, assegurando competitividade e isonomia.

No tocante à formação de preços, identifica-se o risco de propostas inexequíveis ou com valores incompatíveis com o mercado. Esse risco é mitigado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, análise da exequibilidade das propostas e exigência de comprovação técnica na fase de amostras, garantindo que o valor ofertado seja compatível com a qualidade exigida.

Tais riscos são mitigados por meio de definição clara de prazos, previsão de penalidades proporcionais, exigência de substituição de itens defeituosos, fiscalização ativa pelos entes participantes e utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições sob demanda e maior flexibilidade administrativa.

Também foi identificado o risco de descontinuidade no fornecimento em razão de inadimplemento contratual. Para mitigá-lo, o edital prevê aplicação de sanções administrativas, possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços e convocação do licitante classificado na sequência, assegurando continuidade do atendimento às redes municipais.

Quanto aos aspectos logísticos, especialmente em razão da entrega parcelada e da necessidade de reposições, o risco de comprometimento do calendário escolar é mitigado pela definição de prazos objetivos para entrega e substituição, bem como pela estruturação de condição contratual voltada à garantia de atendimento tempestivo, devidamente justificada na fase preparatória.

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são previsíveis, mensuráveis e passíveis de mitigação por meio das medidas administrativas previstas no Termo de Referência, no edital e na futura Ata de Registro de Preços, não havendo risco estrutural que comprometa a viabilidade da contratação.

Dessa forma, a matriz de riscos integra o planejamento da contratação, reforçando a aderência aos princípios da eficiência, da economicidade, da governança e da adequada gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **26. SUSTENTABILIDADE**

A presente contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, incorporando critérios compatíveis com a natureza do objeto e com a realidade operacional dos Municípios consorciados.

Embora o fornecimento de uniformes escolares, institucionais e acessórios não envolva atividade diretamente classificada como potencialmente poluidora por parte da Administração, reconhece-se que o ciclo de vida dos produtos — compreendendo fabricação, transporte, uso e descarte — pode gerar impactos ambientais indiretos. Nesse contexto, foram adotadas medidas destinadas a mitigar tais impactos e promover práticas responsáveis.

No processo produtivo, busca-se incentivar a utilização de materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. A exigência de padrões mínimos de gramatura, composição e resistência técnica não se destina apenas à garantia de qualidade, mas também à ampliação da vida útil das peças, contribuindo para consumo mais consciente e racional de recursos públicos.

Quanto às mochilas e acessórios, a previsão de utilização de materiais reciclados, quando aplicável, e a exigência de conformidade com normas técnicas relativas à segurança química (como controle de substâncias potencialmente nocivas) reforçam o compromisso com a proteção ambiental e com a saúde dos usuários finais, especialmente crianças e adolescentes.

No âmbito logístico, a entrega parcelada sob Sistema de Registro de Preços permite que os Municípios adquiram apenas os quantitativos necessários, evitando formação de estoques excessivos e desperdício de materiais. A racionalização das entregas e a organização logística adequada também contribuem para redução de emissões associadas ao transporte.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que se refere ao descarte adequado de resíduos industriais, reaproveitamento de sobras de tecido e conformidade com normas de segurança e saúde ocupacional. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas produtivas que minimizem impactos ambientais, ainda que tais medidas não constituam requisito compulsório de certificação.

A incorporação de critérios de sustentabilidade nesta contratação busca harmonizar eficiência administrativa, qualidade do gasto público e responsabilidade socioambiental, assegurando que o fornecimento atenda às necessidades educacionais e institucionais sem desconsiderar a proteção ao meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais.

## **27. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

Não será admitida participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no ETP.

## **28. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO**

O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Estudo Técnico Preliminar, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025 e à Lei nº 14.133/2021.

---

Alexandre Augusto Ramos  
Secretário Executivo do CIMASP

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**016/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTES:**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, o  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

**MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor ....., inscrito no CPF nº .....

..... e RG .....

....., residente e domiciliado ....., denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 033/2025, Processo nº 048/2025, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela **EMPRESA**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. .... com sede na

....., nº. ...., Bairro: ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., neste ato

representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do Registro Geral nº RG:..... e inscrito no CPF:....., residente e

domiciliado no seguinte endereço: Rua ....., - Apto ....., Município de ....., Estado de ....., CEP:

.....doravante denominada **DETENTORA DA ATA** e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar,

observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

A presente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA**

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INTITUCIONAIS E DE CAMPANHAS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP.**

A licitante **NÃO** poderá **RETIRAR** ou **SUBSTITUIR** os documentos inseridos anteriormente no sistema eletrônico, **SALVO** se necessário em sede de diligência para complementação de informações ou para atualizar documentos com prazo de validade espiradas após as respectivas entregas., conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste ARP e demais anexos.

## **2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- I. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de
- II. cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I.- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses (01 ano), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, durante os prazos de validade desta ata de registro de preços, ao **CIMASP** e seus municípios consorciados não serão obrigados a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

II.- Os municípios poderão contratar o valor total estimado, ou parte do valor total estimado de cada lote;

## **4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião Do Alto Do Sapucaí (CIMASP), no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

Os órgãos participantes são os municípios de: Brazópolis, Cachoeira de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Cristina, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, Santa Rita do Sapucaí, São José do Alegre, Wenceslau Braz e outros que vierem a fazer parte do consórcio.

## **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com

II.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na foram da lei. Se o licitante vencedor recusar- se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei14.133/2021 e demais disposições vigentes.

- III. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CIMASP** se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- IV. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- V. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações da **CIMASP**.
- VI. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- VII. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- VIII. Os reajustes permitidos pela Lei n.14.133/21 serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades aderentes, que deverão comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado.
- IX. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- X. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **CIMASP** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- XI. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o **CIMASP** poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- XII. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- XIII. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
  - b - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;
  - c - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - d - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- XIV. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última
- Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com



**CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
MICRORREIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**  
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

publicação.

- XV. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

- XVI. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.
- XVII. Caso o **CIMASP** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- XVIII. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- XIX. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da **CIMASP**.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- II. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;
- III. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada, inclusive:
- O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.
  - Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.
  - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
  - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
  - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
  - Responder perante o **CIMASP**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, quer

sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

g. Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os

profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

h. Apresentar a anotação do responsável técnico pelo projeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

i. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços;

j. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à **CIMASP** ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

k. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

IV.A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

V. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VI. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a **CIMASP** ou algum município;

VII. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

VIII.A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme lei Federal 14.133/21.

IX.A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

II. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus



**CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
MICRORREIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**  
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

serviços de acordo com as determinações da Ata de

Registro de Preços ou do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- V. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- VI. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- VII. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- IX. Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- X. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- XI. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
- XII. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- XIII. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- XIV. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.
- XV. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



**CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
MICRORREIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

- XVI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com a lei nº 14.133/21.

## **9. DO PAGAMENTO**

- I.O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- II.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos e serviços.
- III. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21.
- IV. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- V.A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- VI.Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- VII.O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- VIII. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- IX. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## **10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 10.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.2.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- II. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- III. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- IV. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas.

## **12. DAS PENALIDADES**

- I. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município/AMMESF e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - b. Não entregar a documentação exigida no edital;
  - c. Apresentar documentação falsa;
  - d. Causar o atraso na execução do objeto;
  - e. Não mantiver a proposta;
  - f. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
  - g. Fraudar a execução Ata de Registro de Preços;
  - h. Comportar-se de modo inidôneo;
  - i. Declarar informações falsas; e
  - j. Cometer fraude fiscal.
- II. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em



**CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
MICRORREIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

III. As sanções serão registradas e publicadas site oficial da CIMASP, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

IV. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

V. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

VI. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CIMASP** ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do **CIMASP** ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

XXXXXX, XX de XXXX de XXXX.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com

**ANEXOIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO  
COMPARTILHADA Nº 016/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o(a) ..... inscrito(a) no  
CNPJ/MF sob o nº

.....  
,  
sediado(a) na ....., em ..... doravante designada  
CONTRATADA, neste ato

representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....,  
expedida pela (o)

....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em  
observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem  
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2026, ,  
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio do(a) ..... com sede no(a)  
....., na cidade de ..... /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o  
nº ....., neste ato representado(a) pelo presidente do Consórcio o Sr.  
PREFEITO MUNICIPAL, Sr

.....  
,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº

.....  
,  
doravante

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**O objeto do presente Termo de Contrato é a LICITAÇÃO COMPARTILHADA -  
EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO  
DE UNIFORMES ESCOLARES, INTITUCIONAIS E DE CAMPANHAS,  
DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO E SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE  
COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com



**CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
MICRORREIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**

CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

**MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP,**

**consoante**

**especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.
- 1.2. O regime de execução é a prestação de serviços sob demanda e de acordo com a necessidade dos órgãos consorciados.
- 1.3. Discriminação do objeto:

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ..... ).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 20\*\*\*, na classificação abaixo:

.....

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de \*\*\* dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de \*\*\* dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de \*\*\* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS**

Respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta perante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 016/2026 realizada pelo CIMASP, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a seguinte relação abaixo:

**Nº DO LOTE(LOTE 1, 2,3, OU 4)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº **019/2026** Pregão eletrônico Nº **016/2026**, e, ainda:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, transportes, alimentações, hospedagens e outros relacionados à execução/entrega dos produtos/serviços;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

Local e data,

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA</b>	
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA
Solicitante	Alexandre Augusto Ramos Cargo/Função: Secretário Executivo - CIMASP
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
Data prevista para conclusão do processo:	Abril/2026
Descrição sucinta do objeto: <b>LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INSTITUCIONAIS E DE CAMPANHAS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.</b>	
(...) Serviço não continuado (...) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (...) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Grau de prioridade da compra ou da contratação	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Forma de Contratação sugerida	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
Justificativa da necessidade da contratação	<p>Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas possíveis para atendimento da demanda dos Municípios consorciados ao CIMASP, concluiu-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo consiste na realização de licitação compartilhada, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares, institucionais e de campanhas.</p> <p>A alternativa de confecção própria mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura produtiva adequada, da ausência de maquinário industrial, de equipe técnica especializada e da necessidade de gestão operacional complexa, o que implicaria custos elevados e riscos significativos</p>

quanto à qualidade e ao cumprimento de prazos.

A realização de licitações individuais por cada Município, embora juridicamente possível, revelou-se menos eficiente sob a ótica da economicidade e da racionalização administrativa, pois fragmentaria o poder de compra, aumentaria os custos operacionais com múltiplos procedimentos e reduziria a competitividade para Municípios de menor porte.

A adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos também foi considerada, porém mostrou-se inadequada como solução estruturante, diante da necessidade de padronização da identidade visual própria dos Municípios consorciados, da incerteza quanto à disponibilidade de saldo nas atas externas e da necessidade de adequação técnica específica às realidades locais.

Diante desse cenário, a contratação por meio de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio, com consolidação das demandas e formação de Ata de Registro de Preços própria, revelou-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, permitindo ganho de escala, padronização técnica dos uniformes, maior competitividade, redução de custos unitários e fortalecimento da cooperação intermunicipal.

A escolha da solução também se justifica pela natureza do objeto, que consiste em bens comuns de fornecimento recorrente e previsível, cujas especificações podem ser previamente definidas com clareza no Termo de Referência, viabilizando julgamento objetivo pelo critério de menor preço por lote, sem prejuízo da qualidade exigida.

Além disso, a modelagem adotada possibilita aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata, adequando-se à disponibilidade orçamentária de cada Município participante e evitando formação de estoques desnecessários ou imobilização excessiva de recursos públicos.

Sob a perspectiva da governança das contratações públicas, a solução escolhida demonstra alinhamento com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização e da cooperação federativa, previstos na Lei nº

14.133/2021 e na Lei nº 11.107/2005.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada, mediante licitação compartilhada estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, juridicamente segura e administrativamente eficiente para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao CIMASP.

**MATERIAIS E SERVIÇOS**

**LOTE 1**

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quant.	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1554	Agasalho de inverno com capuz - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência.	Und	45.320	140,47	6.366.100,40
002	1551	Bermuda Corsário Feminino de Cotton com Lycra - Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano e EJA) - TAM. 06 ao EXG, conforme Termo de Referência.	Und	45.320	58,33	2.643.515,60
003	1549	Bermuda Masculina de Helanca Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	Und	90.640	55,70	5.048.648,00
004	1552	Bermudão Masculina de Tecido - Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano e EJA) - TAM. 06 ao EXG, conforme Termo de Referência	Und	45.320	58,57	2.654.392,40
005	1544	Calça de Brim ½ Cós e ½ Elástico - Funcionários do Setor de Transporte, Obras e Manutenção	Und	19.000	110,10	2.091.900,00
006	1553	Calça Unissex - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	Und	90.640	79,95	7.246.668,00
007	1543	Camisa de Brim Manga Curta – Funcionários do Setor de Transporte, Obras e Manutenção	Und	19.000	89,93	1.708.670,00
008	1541	Camiseta com Refletivos de Manga Curta - Funcionários de Serviços Gerais	Und	38.000	58,33	2.216.540,00

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

			d			
009	1540	Camiseta com Refletivos de Manga Longa - Funcionários de Serviços Gerais	Unid	19.000	60,63	1.151.970,00
010	1539	Camiseta de Gola Polo de Manga Curta – Funcionários do Setor Administrativo e Educação	Unid	38.000	68,87	2.617.060,00
011	1548	Camiseta Regata Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência	Unid	90.640	33,63	3.048.223,20
012	1546	Camiseta Unissex de Mangas Curta - Ensino Infantil e Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência	Unid	181.280	35,08	6.359.302,40
013	1547	Camiseta Unissex de Mangas Longa - Ensino Infantil e Ensino Fundamental – Tam. 02 ao EXG, conforme Termo de Referência	Unid	90.640	37,10	3.362.744,00
014	1542	Jaleco Unissex de Manga Curta - Funcionários do Setor da Educação(Professores)	Unid	38.000	91,98	3.495.240,00
015	1545	Japona de Tecido reforçado	Unid	19.000	153,92	2.924.480,00
016	1555	Jaqueta de Inverno com Gola Esportiva - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência.	Unid	45.320	130,63	5.920.151,60
017	1550	Short saia Feminino de Helanca - Ensino Infantil e Ensino Fundamental (creches e 1º ao 5º Ano) – Tam. 01 ao EXG, conforme Termo de Referência	Unid	90.640	57,83	5.242.711,20
<b>Valor Total Estimado para o LOTE 1</b>					<b>64.097.316,80</b>	

**LOTE 2**

018	1560	Meia Colegial Unissex - Ensino Infantil e Ensino Fundamental - TAM. P ao EG	Unid	120.480	9,55	1.150.584,00
019	1559	Meias Sapatilha - Ensino Infantil (Berçários, Maternal, Creches e Pré Escola) – Tam. Bebê (01 ao 04), conforme Termo de Referência.	Unid	60.800	41,62	2.530.496,00
<b>Valor Total Estimado para o LOTE 2</b>					<b>3.681.080,00</b>	

**LOTE 3**

020	1558	Mochila Grande com Alças de Ombros	Unid	60.240	129,70	7.813.128,00
021	1557	Mochila pequena com Rodinhas	Unid	30.400	150,28	4.568.512,00
<b>Valor Total Estimado para o LOTE 3</b>					<b>12.381.640,00</b>	

**LOTE 4**

022	1556	Tênis com Velcro ou com Cadeado - Ensino Infantil e Fundamental (creches e Pré escola, e 1º ao 9º Ano) – TAM. 22 ao 44, conforme Termo	Unid	90.640	126,53	11.468.679,20
-----	------	--	------	--------	--------	---------------

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

		de Referência				
<b>Valor Total Estimado para o LOTE 4</b>						11.468.679,20

<b>Valor Total Estimado do Processo (Soma dos Quatros Lotes) ==&gt;</b>	91.628.716,00
---	---------------

<b>IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS</b>			
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)		Secretarias de Educação, Administração, saúde e outras dos municípios consorciados	
Responsável(eis) pela demanda	CIMASP	Cargo/Função	CIMASP
<p>_____</p> <p>Alexandre Augusto Ramos Secretário            Executivo CIMASP</p>			

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, INSTITUCIONAIS E DE CAMPANHAS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1.O CIMASP - (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ) vem entendendo que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é importante documento pertencente à etapa de planejamento do suprimento governamental, o qual norteia todo o processo de aquisição especialmente a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que a partir deste devem ser produzidos para integrar o procedimento de aquisição.

1.2.Destina-se o **ETP** a evidenciar o que segue: *I – descrição da necessidade de contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual; sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III – requisitos da contratação; IV – estimativas de quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe darão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII – justificativas para o parcelamento ou da contratação; IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

### **2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

2.1.O CIMASP - (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ), pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, por decisão administrativa interna, realiza o presente ETP de acordo com os pressupostos que seguem para a instrução de processo de suprimento a ser realizado.

2.2.A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CIMASP e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

2.3.O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

2.4.Extrai-se da obra de Marçal Justen Filho que o Estudo Técnico Preliminar:

*[...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do caput do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].*

2.5.Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que “os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades”, razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

2.6.Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demandas dos entes da federação consorciados ao CIMASP e visa apontar o interesse público envolvido na contratação. Mesmo sem fornecer respostas definitivas, este documento visa analisar as necessidades existentes, determinando a melhor solução para o CIMASP, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal n.14.133/2021.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)**

3.1.Inicialmente, destaca-se que o Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP é um Consórcio Público, Multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do Preâmbulo, do seu Protocolo de Intenções e artigo 86 da Lei 14133/21, podem ingressar como solicitante de carona ou adesão na ata do CIMASP a União, os Estados e os Municípios, sendo que, atualmente, o CIMASP possui 21 (vinte e um) entes consorciados, espalhados por toda a região do Alto Sapucaí.

3.2.Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMASP, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram

contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.

3.3.Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

3.4.Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados.

3.5.A Administração Pública num todo desenvolve inúmeras atividades administrativas que visa gerir a complexa gama de serviços e bens garantidos à coletividade, seja na área da saúde, educação, segurança pública e outros. Assim, torna-se imprescindível que os serviços públicos ofertados aos cidadãos sejam aprimorados continuamente.

3.6.O CIMASP - (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ), atualmente é composto pelos seguintes Municípios:

Brazópolis, Cachoeira de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Delfim Moreira, Gonçalves, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Natércia, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Wenceslau Braz, Pedralva e Cristina.

3.7.Dito isto, a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade dos municípios consorciados ao CIMASP para o fornecimento estimado de uniformes, tênis, mochilas e meias para alunos e professores, dentro do período dos Anos Letivos de 2026 e 2027, da rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e creches conveniadas da rede municipal; assim como, aquisição de uniformes e vestimentas institucionais e de campanhas, destinados aos servidores municipais, visando atender às necessidades das secretarias dos órgãos e entidades participantes, conforme suas respectivas demandas ao longo da vigência da ata.

3.8.O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – **CIMASP** pretende viabilizar, por meio de licitação compartilhada, a implementação de ações públicas voltadas à **qualidade do atendimento educacional**, ao **bem-estar físico e psicossocial** de crianças e adolescentes matriculados nas redes municipais de ensino dos entes consorciados, bem como à **identificação e padronização visual** de servidores e colaboradores vinculados às Secretarias Municipais participantes.

3.9.Nesse contexto, o **uniforme escolar e institucional** constitui elemento essencial para a organização do ambiente educacional e administrativo, devendo ser compreendido como item que transcende a

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

E-mail: licitacimasp@gmail.com

mera vestimenta, por refletir diretamente aspectos de **segurança, conforto, durabilidade, funcionalidade, padronização e economicidade**, além de contribuir para o fortalecimento da identidade institucional dos municípios consorciados.

- 3.10. No âmbito escolar, o uso do uniforme promove a **inclusão social**, ao reduzir distinções visíveis relacionadas à condição socioeconômica dos estudantes, favorecendo a convivência em ambiente mais equânime e respeitoso. Trata-se de instrumento que contribui para o **sentimento de pertencimento** do aluno à comunidade escolar, fortalecendo vínculos e favorecendo o desenvolvimento psicossocial, especialmente em fases de maior formação identitária e socialização.
- 3.11. Adicionalmente, o uniforme escolar reforça a **segurança e o controle** no ambiente educacional, na medida em que facilita a identificação imediata dos alunos, tanto dentro das unidades escolares quanto em atividades externas, eventos, deslocamentos e ações integradas, auxiliando na prevenção de situações de risco e promovendo maior tranquilidade para as famílias, gestores e equipes pedagógicas.
- 3.12. Sob a perspectiva das famílias, destaca-se que a disponibilização e utilização de uniforme representa medida de **praticidade e economia doméstica**, considerando que a necessidade diária de roupas diversas para frequência escolar pode gerar custos adicionais aos pais e responsáveis, sobretudo em realidades sociais mais vulneráveis. Assim, o fornecimento padronizado contribui para a promoção de maior igualdade de condições, sem comprometer a dignidade dos alunos.
- 3.13. No tocante aos servidores e colaboradores municipais, especialmente aqueles vinculados a atividades externas, atendimento ao público, campanhas institucionais e ações de campo, a padronização de uniformes e vestimentas institucionais é igualmente necessária, pois assegura **identificação funcional, organização administrativa, melhoria da apresentação institucional**, além de reforçar a credibilidade e a transparência das ações executadas pelo Poder Público.
- 3.14. Diante disso, evidencia-se a necessidade da presente contratação para aquisição de uniformes escolares, institucionais e de campanhas, visando atender, de forma eficiente e padronizada, às demandas das Secretarias Municipais dos entes consorciados ao CIMASP, garantindo melhores condições de ensino, segurança, inclusão social, identificação funcional e fortalecimento da identidade institucional, em conformidade com o interesse público e com os princípios que regem as contratações públicas.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, Lei 14.133/2021)**

- 4.1. A presente contratação insere-se no planejamento das contratações públicas dos Municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, devendo observar, em cada ente participante, as diretrizes e previsões constantes de seus respectivos Planos de Contratações Anual – PCA, nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.2. Considerando tratar-se de **licitação compartilhada**, processada por intermédio de consórcio público e estruturada sob a sistemática do **Sistema de Registro de Preços**, a efetiva execução da contratação por cada Município consorciado estará condicionada à verificação prévia de compatibilidade com o respectivo planejamento anual de contratações. Na hipótese de inexistência de previsão específica no PCA vigente, deverá o ente interessado promover a **devida inclusão ou atualização**, previamente à formalização da contratação ou à adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios do planejamento, da legalidade e da governança das contratações públicas.
- 4.3. Ressalte-se que a participação no procedimento licitatório, bem como eventual adesão posterior à Ata de Registro de Preços, **não gera obrigação automática de contratação**, constituindo mera expectativa de aquisição, a ser concretizada de acordo com a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com o planejamento anual de cada Município consorciado.
- 4.4. Dessa forma, resta atendido o requisito legal relativo à previsão no Plano de Contratações Anual, assegurando-se a adequada integração entre o planejamento estratégico das contratações, a atuação consorciada e a execução futura do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021)**

- 5.1. A contratação pretendida deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução do objeto, com atendimento integral às especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade exigidos pelos entes consorciados ao CIMASP, garantindo-se a regularidade do fornecimento e a efetiva satisfação do interesse público.
- 5.2. A futura contratada será integralmente responsável pela **observância e cumprimento das normas legais e regulamentares** aplicáveis à execução contratual, incluindo, mas não se limitando, às legislações federais, estaduais e municipais, bem como decretos, regulamentos, portarias e demais normativos pertinentes, especialmente aqueles relacionados à **produção, confecção, fornecimento, transporte, entrega e distribuição** de uniformes escolares, institucionais e de campanhas, respondendo por eventuais irregularidades, vícios, falhas de fabricação ou desconformidades com as exigências contratuais.
- 5.3. A empresa contratada deverá assegurar a adoção de **mecanismos de controle, rastreabilidade e transparência**, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pelos Municípios participantes e pelo CIMASP, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
- conformidade dos produtos com as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e anexos;
  - cumprimento dos quantitativos solicitados, por item e por município, evitando entregas incompletas ou divergentes;

- atendimento aos prazos de produção e entrega, considerando a necessidade de planejamento das redes municipais de ensino e das ações administrativas e institucionais;
- padronização dos uniformes quanto a modelos, cores, tamanhos, acabamentos, resistência e durabilidade;
- apresentação adequada de embalagens, identificação e separação por lotes, tamanhos e destinatários, quando exigido, facilitando a conferência e a distribuição local.

5.4.A contratada deverá fornecer os itens de forma compatível com as necessidades dos entes consorciados, garantindo que os produtos sejam entregues **em perfeitas condições de uso**, sem defeitos aparentes ou ocultos, e com padrões de qualidade compatíveis com o uso cotidiano por crianças, adolescentes e servidores, sendo obrigatória a **substituição imediata**, sem ônus adicional, de quaisquer itens que apresentem vícios, avarias, defeitos, divergências de especificação ou inadequação ao uso a que se destinam.

5.5.Como instrumento de governança e controle de desempenho, será firmado entre cada Município participante e a empresa contratada o competente **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, ou instrumento equivalente definido pela Administração, com a finalidade de mensurar objetivamente o cumprimento das obrigações pactuadas e aferir a qualidade da execução contratual. O IMR servirá como referência para a **validação do recebimento**, instrução do faturamento e autorização de pagamento, conforme critérios relacionados a prazo, qualidade, conformidade técnica e regularidade da entrega.

5.6.No que se refere à logística e à execução operacional, a empresa deverá possuir capacidade técnica e estrutura compatíveis com o fornecimento, incluindo meios de produção e distribuição suficientes para atender a demandas simultâneas ou escalonadas dos entes consorciados, conforme ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições do edital.

5.7.A contratada deverá, ainda, adotar práticas de gestão que assegurem o cumprimento integral da **legislação trabalhista**, das **normas de saúde e segurança do trabalho**, bem como das diretrizes administrativas estabelecidas pelos Municípios consorciados, garantindo condições adequadas aos trabalhadores envolvidos na produção, separação, manuseio, transporte e entrega dos uniformes, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da relação de trabalho e da execução contratual.

5.8.As composições têxteis dos itens à serem licitados serão definidas no Termo de Referência, com base em critérios técnicos de resistência, estabilidade dimensional, conforto térmico e durabilidade.

5.9.Por fim, a contratada deverá manter comunicação eficaz com os entes consorciados, disponibilizando canais formais para atendimento, esclarecimentos e resolução de demandas, de modo a assegurar maior eficiência, rastreabilidade e segurança na execução contratual, contribuindo para a efetividade do fornecimento e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

- 5.10. RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)
- 5.10.1. Em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de reserva de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições de bens de natureza divisível, procedeu-se à análise técnica quanto à viabilidade de aplicação da referida medida no presente procedimento.
- 5.10.2. Embora o objeto da contratação — consistente no fornecimento de uniformes escolares e institucionais, mochilas e calçados — seja materialmente divisível em itens, a solução definida no planejamento foi estruturada sob a lógica da padronização integral, da uniformidade de qualidade e da logística integrada de fornecimento para os municípios consorciados.
- 5.10.3. A contratação envolve a formação e distribuição coordenada de conjuntos completos, especialmente no início do ano letivo, exigindo compatibilidade de cores, tecidos, modelagem, acabamento e identidade visual. A eventual fragmentação do objeto mediante reserva de cota específica poderia resultar na multiplicidade de fornecedores para itens interdependentes, comprometendo a uniformidade do padrão estabelecido e ampliando a complexidade da gestão contratual.
- 5.10.4. Além disso, a contratação unificada proporciona ganhos de escala relevantes, refletindo diretamente na economicidade da proposta mais vantajosa, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A divisão em cotas poderia reduzir tais ganhos, elevar custos logísticos e administrativos, dificultar o controle de qualidade e gerar riscos de atrasos na entrega simultânea dos materiais, o que comprometeria a eficiência da execução contratual.
- 5.10.5. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No caso concreto, a análise técnica indica que a reserva de cota de até 25% do objeto para ME/EPP, embora juridicamente possível em tese, mostra-se potencialmente prejudicial à solução integrada adotada, especialmente quanto à padronização e à logística de entrega.
- 5.10.6. Ressalta-se que a presente decisão não afasta os demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se integralmente as regras relativas ao tratamento favorecido quanto à regularização fiscal, preferência de contratação e demais prerrogativas legais.
- 5.10.7. Dessa forma, conclui-se, de maneira motivada e fundamentada, pela não adoção da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se enquadrar na hipótese excepcional do art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal, preservando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade da contratação.

## **6. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.A aquisição dos uniformes escolares, institucionais e de campanhas será realizada por meio de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, que atuará na condição de órgão gerenciador, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e da Lei nº 14.133/2021. A modelagem adotada observa a natureza consorciada da contratação, considerando que se trata de demanda comum e recorrente entre os Municípios integrantes, cuja consolidação permite maior eficiência administrativa, ampliação da competitividade e significativa economia de escala.

- 6.2.O procedimento será estruturado sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme disciplinado nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A utilização do registro de preços revela-se adequada diante da previsibilidade da demanda, da necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício financeiro e da variação quantitativa entre os entes consorciados, permitindo contratações futuras conforme a efetiva necessidade de cada Município.
- 6.3.A fase preparatória consistirá na consolidação das demandas previamente informadas pelos Municípios consorciados, com a definição dos quantitativos estimados por item, seguida da elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas, padrões de qualidade, exigências de sustentabilidade, critérios de medição de resultados, prazos de entrega, condições logísticas e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto. Paralelamente, será realizada a pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com definição do valor estimado da contratação, observando-se metodologia idônea e compatível com a realidade do mercado.
- 6.4.Concluída a fase interna, será promovida a publicação do edital e a condução do pregão eletrônico pelo CIMASP, que realizará o recebimento e julgamento das propostas, a análise de habilitação, a adjudicação do objeto e a homologação do certame. Após a conclusão do procedimento, será formalizada a Ata de Registro de Preços entre o CIMASP e a empresa vencedora, estabelecendo-se as condições gerais para futuras contratações durante o período de vigência do instrumento.
- 6.5.Importa destacar que, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, nem assegura direito subjetivo ao fornecedor além das condições registradas, constituindo mera expectativa de fornecimento. A efetiva contratação ocorrerá de forma descentralizada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente por cada Município participante, condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à compatibilidade com o respectivo Plano de Contratações Anual.
- 6.6.O CIMASP, na condição de órgão gerenciador, será responsável pela condução do certame, pelo controle do quantitativo global registrado, pela gestão da Ata e, quando cabível, pela aplicação de penalidades relacionadas ao registro. Já aos Municípios participantes competirá a fiscalização da execução contratual em âmbito local, o recebimento dos produtos, o ateste das notas fiscais, a aplicação de penalidades decorrentes da execução específica e a realização dos pagamentos correspondentes.
- 6.7.Admite-se, ainda, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame, desde que haja previsão expressa no edital, demonstração de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e

respeito aos limites quantitativos legalmente estabelecidos, assegurando-se que tal adesão não prejudique os órgãos participantes originários nem comprometa o equilíbrio do registro.

6.8.A escolha da sistemática consorciada associada ao Sistema de Registro de Preços revela-se juridicamente adequada e tecnicamente eficiente, pois permite a racionalização dos procedimentos administrativos, evita a multiplicidade de licitações isoladas, amplia o poder de compra dos entes consorciados e promove maior uniformidade na padronização dos uniformes escolares e institucionais, garantindo segurança jurídica, governança contratual e melhor aplicação dos recursos públicos.

6.9.Ressalte-se, por fim, que a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação não encontra óbice pelo fato de o objeto consistir em bens de consumo padronizados. Ao contrário, a sistemática do SRP mostra-se plenamente compatível com a natureza do fornecimento pretendido, uma vez que se trata de demanda recorrente, com quantitativos variáveis entre os Municípios consorciados e sujeita a aquisições parceladas ao longo da vigência da ata. A padronização técnica dos uniformes não descaracteriza a conveniência do registro de preços, mas, ao contrário, reforça sua adequação, pois permite a consolidação prévia das especificações, a fixação de preços unitários referenciais e a contratação futura conforme a necessidade efetiva de cada ente participante, evitando estoques excessivos, desperdício de recursos públicos e múltiplos procedimentos licitatórios individuais. Assim, a modelagem adotada está em consonância com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com o princípio do planejamento e com a jurisprudência consolidada no sentido de que o registro de preços é instrumento legítimo para aquisição de bens comuns de fornecimento frequente ou continuado, especialmente quando presentes economia de escala e variação de demanda, como ocorre no âmbito consorciado ora estruturado.

6.10. Dessa forma, o procedimento delineado mostra-se plenamente compatível com a legislação vigente, com os princípios que regem a Administração Pública e com o interesse coletivo envolvido na presente contratação, configurando solução viável, eficiente e adequada à realidade dos Municípios consorciados ao CIMASP.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021)**

### **7.1. Estimativa dos quantitativos – alunos, docentes e servidores**

7.1.1. A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base em levantamento detalhado encaminhado pelos Municípios consorciados ao CIMASP, considerando o universo de **alunos matriculados** nas redes municipais de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental), bem como o quantitativo de **docentes** vinculados à execução das atividades educacionais.

7.1.2. Registra-se que, por se tratar de contratação estruturada sob o **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos apresentados possuem natureza **estimativa**, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a formação da Ata, não representando obrigação de aquisição integral por parte dos entes participantes, uma vez que os fornecimentos serão

formalizados conforme a necessidade efetiva e disponibilidade orçamentária de cada Município durante a vigência do instrumento.

- 7.1.3. De acordo com os dados consolidados, apurou-se o quantitativo total estimado de **10.790 alunos da Educação Infantil, 27.838 alunos do Ensino Fundamental e 2.287 docentes**, distribuídos entre as 20 redes municipais consorciadas, conforme quadro a seguir:

<b>Município</b>	<b>Alunos Ensino Infantil</b>	<b>Alunos Ensino Fundamental</b>	<b>Docentes</b>
Brasópolis	483	1.430	140
Cachoeira de Minas	527	1.236	126
Conceição das Pedras	82	275	31
Conceição dos Ouros	452	1.137	118
Consolação	73	169	23
Cristina	340	1.013	116
Delfim Moreira	219	800	85
Gonçalves	137	492	36
Itajubá	4.180	9.873	480
Maria da Fé	668	1.801	218
Marmelópolis	113	367	38
Natércia	160	382	41
Piranguçu	171	678	58
Piranguinho	412	1.062	124
Santa Rita do Sapucaí	1.998	4.530	400
Sapucaí Mirim	230	781	80
São José do Alegre	178	494	53
Pedralva	278	1.064	91
Pouso Alegre	8.159	18.285	1703
Wenceslau Braz	89	254	29
	10.790	27.838	2.287

- 7.1.4. Ressalta-se que tais quantitativos refletem o universo atual informado e servem como base para dimensionamento do fornecimento, considerando ainda que podem ocorrer variações ao longo do período de vigência da Ata, em razão de fatores como:

- atualização anual de matrículas e reorganização das redes de ensino;
- ingresso, transferência ou evasão escolar;
- reposições por desgaste, perda, troca de tamanho ou necessidade de substituição;
- ampliação ou adequação de políticas públicas educacionais e administrativas.

## **7.2.Parâmetro complementar: população municipal**

- 7.2.1. Como elemento complementar de análise e coerência da estimativa consolidada, foi considerada a população estimada de cada Município consorciado, pois, em regra, há Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
 E-mail: licitacimasp@gmail.com

correlação entre o porte populacional e o volume potencial de atendimento das redes municipais, refletindo diretamente na quantidade de alunos, docentes e servidores, bem como na necessidade de fornecimento de uniformes escolares e institucionais.

Nº	Município	Nº Habitantes
1	Brazópolis	14.410
2	Cachoeira de Minas	11.883
3	Conceição das Pedras	2.772
4	Conceição dos Ouros	10.388
5	Consolação	1.720
6	Cristina	10.374
7	Delfim Moreira	7.952
8	Gonçalves	4.727
9	Itajubá	93.073
10	Maria da Fé	14.056
11	Marmelópolis	2.728
12	Natércia	4.800
13	Pedralva	11.146
14	Piranguinho	8.640
15	Piranguçu	5.488
16	Pouso Alegre	152.217
17	Santa Rita do Sapucaí	43.260
18	Sapucaí Mirim	6.989
19	São José do Alegre	4.210
20	Wenceslau Braz	2.356

### 7.3. Parâmetro adicional: quantitativo de servidores municipais

7.3.1. Além do público escolar (alunos e docentes), a contratação contempla também uniformes **institucionais e de campanhas**, destinados aos servidores municipais, conforme demandas específicas de cada Secretaria e Município participante. Assim, para fins de dimensionamento e planejamento, também foi considerado o número estimado de servidores em cada ente consorciado, uma vez que a demanda por uniformes institucionais está diretamente relacionada ao porte administrativo e operacional de cada Município.

Nº	Município	Nº Servidores
1	Brazópolis	615
2	Cachoeira de Minas	615
3	Conceição das Pedras	238
4	Conceição dos Ouros	648
5	Consolação	147
6	Cristina	459

7	Delfim Moreira	339
8	Gonçalves	237
9	Itajubá	2.481
10	Maria da Fé	603
11	Marmelópolis	228
12	Natércia	332
13	Pedralva	470
14	Piranguinho	300
15	Piranguçu	263
16	Pouso Alegre	4.511
17	Santa Rita do Sapucaí	1.718
18	Sapucaí Mirim	332
19	São José do Alegre	257
20	Wenceslau Braz	183

#### **7.4. Consolidação da estimativa e racionalidade do dimensionamento**

- 7.4.1. Deste modo, com base nos dados apresentados, foi realizado levantamento médio dos quantitativos informados individualmente por cada Município consorciado, objetivando estruturar uma contratação que contemple e possibilite que **desde os Municípios de menor porte até os de maior porte** possam usufruir da Ata de Registro de Preços de forma eficiente, proporcional e adequada às suas realidades administrativas e orçamentárias.
- 7.4.2. A consolidação dos quantitativos em âmbito consorciado permite ao CIMASP planejar contratação com maior capacidade de atendimento, promovendo **economia de escala**, maior competitividade, redução de custos unitários e maior racionalidade administrativa, além de assegurar que os Municípios participantes possam realizar aquisições conforme sua necessidade real, durante a vigência da Ata.

#### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda dos Municípios consorciados, avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções existentes e subsidiar a definição da modelagem mais adequada para a contratação pretendida.
- 8.2. Inicialmente, analisou-se a possibilidade de confecção própria dos uniformes pelos Municípios ou pelo próprio Consórcio. Tal alternativa mostrou-se inviável, diante da ausência de estrutura física, maquinário industrial, corpo técnico especializado, capacidade logística e escala produtiva suficientes para atender ao volume estimado de itens, o que acarretaria custos elevados de implantação, manutenção e gestão operacional, além de riscos significativos quanto à qualidade, prazos e padronização.

- 8.3. Em seguida, avaliou-se a hipótese de realização de licitações individuais por cada Município consorciado. Essa alternativa, embora juridicamente possível, demonstrou-se menos vantajosa sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, pois implicaria multiplicidade de procedimentos licitatórios, aumento de custos administrativos, fragmentação do poder de compra e maior variação de preços unitários, especialmente para Municípios de pequeno porte, cuja escala reduzida compromete a obtenção de condições comerciais mais favoráveis.
- 8.4. Também foi analisada a alternativa de adesão a atas de registro de preços já vigentes em outros entes federativos. Contudo, verificou-se que, além de eventual incompatibilidade de especificações técnicas e identidade visual próprias dos Municípios consorciados, a dependência de atas externas poderia limitar a autonomia administrativa, reduzir a flexibilidade na definição dos padrões desejados e gerar incertezas quanto à disponibilidade de saldo e à vantajosidade econômica no momento da adesão.
- 8.5. Diante dessas análises comparativas, constatou-se que a solução mais adequada consiste na realização de licitação compartilhada pelo Consórcio, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, permitindo a consolidação das demandas, a padronização das especificações técnicas e a formação de preços unitários mais competitivos em razão do ganho de escala.
- 8.6. No âmbito do levantamento de mercado propriamente dito, foram consultadas bases públicas de contratações, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas de registro de preços disponíveis em portais de transparência de Municípios e Consórcios da região e banco de preços públicos, com o objetivo de identificar práticas recorrentes quanto à modelagem do objeto, composição de kits escolares, critérios de julgamento, padrões de qualidade exigidos e metodologia de formação de preços.
- 8.7. Verificou-se que a contratação de uniformes escolares e institucionais por meio de pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública, especialmente quando se trata de fornecimento recorrente, com necessidade de entregas parceladas e variação de quantitativos ao longo do exercício. Observou-se, ainda, que a consolidação de itens em kits padronizados e a estruturação em lotes únicos ou agrupados por similaridade técnica são soluções usualmente empregadas para garantir uniformidade de identidade visual, controle de qualidade e eficiência logística.
- 8.8. A análise mercadológica demonstrou a existência de número significativo de empresas especializadas na confecção e fornecimento de uniformes escolares em âmbito regional e nacional, com capacidade produtiva compatível com os quantitativos estimados, o que evidencia a viabilidade competitiva do certame e afasta risco de restrição indevida à concorrência.
- 8.9. Conclui-se, portanto, que o mercado fornecedor apresenta oferta suficiente, competitiva e tecnicamente apta a atender às especificações pretendidas, sendo a licitação compartilhada sob o Sistema de Registro de Preços a alternativa que melhor concilia eficiência administrativa, padronização técnica, economia de escala e segurança jurídica, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

### 8.10. Quadro comparativo das alternativas analisadas

8.10.1. Para fins de avaliação objetiva das soluções possíveis, foi realizada análise comparativa entre as principais alternativas identificadas, considerando critérios técnicos, econômicos, administrativos e jurídicos relevantes à contratação:

<b>Alternativa</b>	<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>	<b>Conclusão Técnica</b>
<b>Confecção própria pelos Municípios ou pelo Consórcio</b>	Maior controle direto da produção; autonomia total sobre modelos e prazos	Necessidade de estrutura industrial inexistente; altos custos de implantação e manutenção; contratação de pessoal especializado; riscos trabalhistas; ausência de economia de escala; baixa eficiência operacional	Alternativa tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa
<b>Licitação individual por cada Município</b>	Autonomia plena; adequação específica a cada realidade local	Fragmentação do poder de compra; aumento de custos administrativos; preços unitários potencialmente mais elevados para municípios de pequeno porte; multiplicidade de procedimentos; maior risco de divergência de especificações	Alternativa juridicamente possível, porém menos eficiente e menos econômica
<b>Adesão (“carona”) a atas de outros entes</b>	Redução do tempo processual; aproveitamento de procedimento já realizado	Dependência de saldo disponível; possível incompatibilidade de identidade visual e especificações técnicas; risco de ausência de vantajosidade no momento da adesão; limitação da autonomia administrativa	Alternativa eventual e condicionada, não adequada como solução estruturante
<b>Licitação compartilhada via Consórcio com SRP</b>	Economia de escala; maior competitividade; padronização técnica; racionalização administrativa; redução de custos; fortalecimento do poder de compra; segurança jurídica; gestão centralizada com execução descentralizada	Necessidade de coordenação entre entes; maior complexidade na consolidação inicial das demandas	Alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo

8.10.2. A análise comparativa evidencia que a licitação compartilhada estruturada sob o Sistema de Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício, combinando ganho de escala, padronização de especificações, eficiência procedimental e segurança jurídica, especialmente diante da natureza recorrente da demanda e da heterogeneidade de porte entre os Municípios consorciados.

8.10.3. Destaca-se que a solução consorciada permite que Municípios de pequeno e médio porte tenham acesso a condições comerciais semelhantes às obtidas por entes de maior porte, promovendo equilíbrio federativo, fortalecimento da cooperação intermunicipal e

racionalização da gestão pública, em consonância com a Lei nº 11.107/2005 e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.10.4. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a alternativa escolhida é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, justificando a modelagem proposta para a presente contratação.

**9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1.A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em múltiplas fontes idôneas, buscando refletir a realidade do mercado fornecedor e assegurar a formação de preço referencial compatível com os princípios da economicidade, da vantajosidade e da seleção da proposta mais adequada à Administração Pública.

9.2.Para a composição do valor estimado, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- I. consulta a atas de registro de preços vigentes e contratações recentes realizadas por Municípios e Consórcios Públicos de porte semelhante, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais oficiais de transparência;
- II. consulta a banco de preços públicos especializados, contendo registros de contratações homologadas pela Administração Pública;
- III. coleta de cotações formais junto a fornecedores do ramo, com capacidade técnica compatível com o objeto, observando-se critérios de especificação técnica equivalente;
- IV. análise de contratações similares realizadas no âmbito regional, considerando identidade de objeto, quantitativos aproximados e período recente de contratação.

9.3.A pesquisa priorizou contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, a fim de garantir contemporaneidade dos valores coletados, sendo promovida a atualização monetária quando necessário, com base em índices oficiais aplicáveis.

9.4.Para tratamento dos dados coletados, adotou-se metodologia estatística compatível com as boas práticas administrativas, procedendo-se à análise comparativa das propostas obtidas e à exclusão fundamentada de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores à média de mercado (outliers), quando identificados. Como parâmetro referencial, utilizou-se preferencialmente a mediana dos valores válidos apurados, por se tratar de medida estatística que reduz distorções decorrentes de variações extremas, assegurando maior fidedignidade ao preço estimado.

9.5.Nos casos em que a amostragem indicou baixa dispersão entre os valores coletados, foi considerada a média aritmética simples, desde que demonstrada a homogeneidade dos dados e a compatibilidade técnica das especificações analisadas.

9.6.Importa destacar que os preços estimados foram apurados considerando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive padrões mínimos de qualidade, identidade visual,

exigências de sustentabilidade, prazos de entrega e logística de distribuição entre os Municípios consorciados, evitando-se comparação com objetos de qualidade inferior ou com especificações não equivalentes.

9.7. Ressalte-se que, por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, os valores estimados possuem caráter referencial para fins de julgamento da vantajosidade das propostas apresentadas no certame, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

9.8. A consolidação das demandas em âmbito consorciado contribui diretamente para a formação de preços unitários mais competitivos, uma vez que o ganho de escala decorrente do volume global estimado amplia o interesse do mercado fornecedor e potencializa a redução dos custos unitários, em comparação com contratações isoladas realizadas por Municípios individualmente.

9.9. Dessa forma, a estimativa de preços elaborada atende às exigências do art. 18, §1º, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apresentando metodologia adequada, fontes diversificadas, tratamento estatístico fundamentado e compatibilidade técnica com o objeto, garantindo segurança jurídica, transparência e aderência às boas práticas de governança das contratações públicas.

#### **10. ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo como referência as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais parâmetros definidos no Termo de Referência.

10.2. O valor estimado global da contratação corresponde a **R\$ 91.630.299,33 (noventa e um milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, refletindo a consolidação das demandas estimadas dos Municípios consorciados ao CIMASP, considerando o fornecimento de uniformes escolares, institucionais e de campanhas, estruturados por lote.

10.3. A formação do valor estimado observou metodologia compatível com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido realizada pesquisa de preços mediante múltiplas fontes idôneas, incluindo:

- consulta a atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- consulta a banco de preços públicos;
- coleta de cotações junto a fornecedores do ramo;
- análise de contratações regionais com identidade técnica de objeto.

10.4. Os valores unitários referenciais foram definidos a partir da consolidação dos dados coletados, considerando-se a compatibilidade técnica das especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos kits escolares, padrões de tecido, gramatura, acabamento,

exigências de durabilidade, identidade visual personalizada por Município, logística de distribuição e demais requisitos qualitativos.

- 10.5. Para tratamento estatístico dos valores obtidos, adotou-se critério técnico de consolidação baseado na mediana dos preços válidos apurados, por representar parâmetro mais estável frente a eventuais oscilações extremas, com exclusão fundamentada de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores à média de mercado, quando identificados.
- 10.6. Ressalta-se que o valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo matérias-primas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, logística de distribuição entre os Municípios participantes, embalagens, personalizações, substituições por vícios e demais despesas inerentes ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 10.7. Considerando tratar-se de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, o valor estimado possui natureza referencial para fins de julgamento da vantajosidade das propostas, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais poderão ser executados de forma parcelada durante a vigência da Ata.
- 10.8. A consolidação das demandas em âmbito consorciado influencia diretamente na formação de preços unitários mais competitivos, na medida em que o ganho de escala amplia o interesse do mercado fornecedor e reduz o custo médio por item, especialmente quando comparado a contratações isoladas realizadas por Municípios de pequeno porte.
- 10.9. Dessa forma, a estimativa de custos apresentada demonstra aderência técnica às especificações do Termo de Referência, observância às exigências legais e compatibilidade com a realidade do mercado fornecedor, assegurando transparência, segurança jurídica e adequada fundamentação da contratação pretendida.

## **11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR** (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1. Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas possíveis para atendimento da demanda dos Municípios consorciados ao CIMASP, concluiu-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo consiste na realização de licitação compartilhada, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares, institucionais e de campanhas.
- 11.2. A alternativa de confecção própria mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura produtiva adequada, da ausência de maquinário industrial, de equipe técnica especializada e da necessidade de gestão operacional complexa, o que implicaria custos elevados e riscos significativos quanto à qualidade e ao cumprimento de prazos.

- 11.3. A realização de licitações individuais por cada Município, embora juridicamente possível, revelou-se menos eficiente sob a ótica da economicidade e da racionalização administrativa, pois fragmentaria o poder de compra, aumentaria os custos operacionais com múltiplos procedimentos e reduziria a competitividade para Municípios de menor porte.
- 11.4. A adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos também foi considerada, porém mostrou-se inadequada como solução estruturante, diante da necessidade de padronização da identidade visual própria dos Municípios consorciados, da incerteza quanto à disponibilidade de saldo nas atas externas e da necessidade de adequação técnica específica às realidades locais.
- 11.5. Diante desse cenário, a contratação por meio de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio, com consolidação das demandas e formação de Ata de Registro de Preços própria, revelou-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, permitindo ganho de escala, padronização técnica dos uniformes, maior competitividade, redução de custos unitários e fortalecimento da cooperação intermunicipal.
- 11.6. A escolha da solução também se justifica pela natureza do objeto, que consiste em bens comuns de fornecimento recorrente e previsível, cujas especificações podem ser previamente definidas com clareza no Termo de Referência, viabilizando julgamento objetivo pelo critério de menor preço por lote, sem prejuízo da qualidade exigida.
- 11.7. Além disso, a modelagem adotada possibilita aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata, adequando-se à disponibilidade orçamentária de cada Município participante e evitando formação de estoques desnecessários ou imobilização excessiva de recursos públicos.
- 11.8. Sob a perspectiva da governança das contratações públicas, a solução escolhida demonstra alinhamento com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização e da cooperação federativa, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.107/2005.
- 11.9. Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada, mediante licitação compartilhada estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, juridicamente segura e administrativamente eficiente para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao CIMASP.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

- 12.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, personalização, logística de distribuição e eventual substituição de uniformes escolares, institucionais e de campanhas, destinados aos alunos matriculados nas redes municipais de ensino e aos servidores dos Municípios consorciados ao CIMASP, por meio de licitação compartilhada estruturada sob o Sistema de Registro de Preços.

- 12.2. A solução abrange de forma integrada todas as etapas necessárias ao pleno atendimento da demanda, compreendendo: produção industrial dos itens conforme especificações técnicas padronizadas; aplicação de identidade visual específica de cada Município participante; organização por kits ou lotes definidos no Termo de Referência; embalagem individualizada quando exigida; separação por tamanhos; identificação por Município; transporte e entrega nos locais indicados; substituição de itens com defeito ou em desconformidade; e suporte durante a vigência da Ata.
- 12.3. No âmbito escolar, a solução contempla o fornecimento de kits compostos por peças de vestuário adequadas às faixas etárias atendidas, observando critérios de qualidade, conforto térmico, resistência, durabilidade, acabamento, padronização de cores e identidade visual, conforme descrito no Termo de Referência. A padronização técnica visa assegurar uniformidade entre os alunos da rede municipal, fortalecimento da identidade institucional e garantia de condições adequadas de uso ao longo do ano letivo.
- 12.4. Diante das alternativas presentes para a solução do problema, concluiu-se que a melhor solução para a confecção de uniformes escolares é a contratação de empresa especializada para este fim, conforme composição de kits definida no Termo de Referência.
- 12.5. No tocante aos uniformes institucionais e de campanhas, a solução inclui a confecção de peças específicas destinadas aos servidores municipais, especialmente aqueles vinculados a atividades externas, atendimento ao público e ações institucionais, garantindo identificação funcional, organização administrativa e adequada apresentação visual dos agentes públicos.
- 12.6. A modelagem adotada prevê fornecimento sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pelos Municípios participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária, evitando estoques excessivos e promovendo melhor gestão financeira.
- 12.7. A solução contempla, ainda, mecanismos de controle de qualidade e governança contratual, incluindo possibilidade de prova de conceito, exigência de laudos técnicos quando aplicável, fiscalização da execução contratual por cada Município participante e aplicação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando previsto, como forma de aferição objetiva do desempenho do fornecedor.
- 12.8. Sob a perspectiva logística, a empresa contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com o volume estimado da contratação, assegurando capacidade produtiva adequada, gestão eficiente de prazos, organização de rotas de entrega e cumprimento do cronograma estabelecido no Termo de Referência.
- 12.9. A solução também incorpora diretrizes de sustentabilidade, prevendo incentivo ao uso de materiais de menor impacto ambiental, adoção de boas práticas na gestão de resíduos da produção, otimização logística e redução de desperdícios, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental.

12.10. Do ponto de vista econômico, a consolidação das demandas em âmbito consorciado permite ganho de escala, maior competitividade e redução do custo médio unitário, tornando a solução mais vantajosa quando comparada a contratações isoladas realizadas individualmente por cada Município.

12.11. Portanto, a solução proposta não se limita ao simples fornecimento de peças de vestuário, mas constitui modelo integrado de contratação que abrange planejamento, padronização técnica, produção, logística, controle de qualidade, governança contratual e execução sob demanda, garantindo eficiência administrativa, economicidade e atendimento adequado ao interesse público envolvido.

### **13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar justificativa acerca do parcelamento ou não da contratação, observando-se, ainda, o princípio do parcelamento previsto no art. 47 da referida Lei, segundo o qual as licitações devem promover a divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa à Administração.

13.2. No presente caso, embora a solução contratual envolva fornecimento de uniformes escolares, institucionais e de campanhas, optou-se pela estruturação do certame em **lotes**, agrupando itens por similaridade técnica, natureza funcional e padronização produtiva, conforme definido no Termo de Referência.

13.3. Tal modelagem atende ao princípio do parcelamento de forma equilibrada e racional, pois evita tanto a fragmentação excessiva — que poderia comprometer a padronização, a logística e o controle de qualidade — quanto a concentração integral do objeto em único lote — que poderia reduzir a competitividade e limitar a participação de fornecedores especializados.

13.4. Os lotes foram organizados considerando critérios técnicos objetivos, tais como:

- similaridade dos materiais utilizados;
- compatibilidade de processos produtivos;
- identidade funcional das peças;
- viabilidade logística de produção e entrega;
- preservação da padronização visual exigida pelos Municípios consorciados.

#### **13.4.1. LOTE 1 – VESTUÁRIO ESCOLAR E INSTITUCIONAL**

13.4.1.1. O Lote 1 contempla peças de vestuário confeccionadas em tecidos diversos, como agasalhos, bermudas, calças e demais itens correlatos

13.4.1.2. **Justificativa técnica da aglutinação:**

- a. Todos os itens possuem a mesma natureza produtiva (indústria têxtil).

- b. Compartilham etapas semelhantes de produção: modelagem, corte, costura, estamparia e acabamento.
  - c. Exigem padronização de identidade visual municipal.
  - d. São submetidos às mesmas normas técnicas têxteis (NBR 13538, NBR 10591 etc.)
  - e. Demandam logística integrada de distribuição por tamanho e por Município.
- 13.4.1.3. A fragmentação dessas peças poderia gerar:
- divergência de tonalidade entre tecidos;
  - variação de qualidade;
  - inconsistência estética entre peças do mesmo kit;
  - dificuldade de responsabilização contratual.
- 13.4.1.4. Portanto, a reunião dessas peças em único lote preserva coerência técnica, identidade visual e controle de qualidade.

#### **13.4.2. LOTE 2 – MEIAS (ACESSÓRIOS TÊXTEIS)**

- 13.4.2.1. O Lote 2 contempla meias colegiais e sapatilhas infantis.
- 13.4.2.2. **Justificativa técnica da aglutinação:**
- a. Trata-se de segmento específico da indústria têxtil (malharia circular).
  - b. Processo produtivo distinto das peças principais de vestuário.
  - c. Fornecedores especializados nesse tipo de item.
  - d. Similaridade de matéria-prima (algodão, elastano, poliamida).
  - e. Padronização de cores e logomarca institucional.
- 13.4.2.3. Separar meias em lote próprio:
- amplia a competitividade;
  - permite participação de fabricantes especializados;
  - evita concentração indevida no lote principal.

#### **13.4.3. LOTE 3 – MOCHILAS**

- 13.4.3.1. O Lote 3 contempla mochilas grandes e mochilas com rodinhas.
- 13.4.3.2. **Justificativa técnica da aglutinação:**
- a. Natureza distinta do vestuário (indústria de artefatos têxteis estruturados).
  - b. Processo produtivo próprio (costura reforçada, estruturação, rodinhas, zíperes, alças).
  - c. Exigência de resistência mecânica e ergonomia.
  - d. Personalização com identidade visual municipal.
  - e. Fornecedores específicos desse segmento.
- 13.4.3.3. A separação em lote próprio:
- aumenta competitividade;
  - evita exigir que confecções têxteis também fabriquem mochilas;
  - amplia universo de fornecedores aptos.

#### **13.4.4. LOTE 4 – TÊNIS**

Avenida Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
E-mail: licitacimasp@gmail.com

- 13.4.4.1. O Lote 4 contempla tênis com velcro ou cadarço, numeração 22 a 44.
- 13.4.4.2. **Justificativa técnica da aglutinação:**
- Segmento industrial distinto (indústria calçadista).
  - Processo produtivo próprio (solado, colagem, costura técnica, palmilha).
  - Controle de qualidade específico (ergonomia, resistência, durabilidade).
  - Logística diferenciada por numeração.
- 13.4.4.3. A manutenção em lote exclusivo:
- amplia participação de fabricantes de calçados;
  - evita exigência de verticalização produtiva indevida;
  - preserva especialização técnica.

### **13.5. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA MODELAGEM**

- 13.5.1. A divisão em quatro lotes atende ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021, pois:
- promove parcelamento tecnicamente viável;
  - amplia competitividade;
  - evita concentração excessiva;
  - mantém coerência técnica interna de cada lote;
  - preserva ganho de escala consorciado.
- 13.5.2. Importante destacar que:
- Não há mistura de objetos heterogêneos sem relação técnica;
  - Cada lote possui identidade produtiva própria;
  - A divisão evita aglutinação artificial;
  - A modelagem é racional e proporcional.
- 13.6. A divisão por lotes permite que empresas com capacidade específica para determinados segmentos do objeto possam participar do certame, ampliando a competitividade, sem comprometer a coerência técnica do conjunto da contratação.
- 13.7. Além disso, a modelagem por lotes facilita a gestão contratual, permitindo controle individualizado de preços, execução, prazos e qualidade por agrupamento técnico homogêneo, preservando eficiência administrativa e mitigando riscos operacionais.
- 13.8. Importa destacar que o parcelamento adotado não compromete o ganho de escala decorrente da consolidação das demandas consorciadas, uma vez que cada lote contempla quantitativos expressivos decorrentes da soma das necessidades dos Municípios participantes, mantendo-se, assim, a atratividade econômica do certame.
- 13.9. Dessa forma, conclui-se que a contratação foi adequadamente parcelada por lotes, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, atendendo simultaneamente aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência, da padronização técnica e da governança das contratações públicas.

**14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1. A presente contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis sob os aspectos educacional, administrativo, econômico e social, demonstrando a vantajosidade da solução escolhida e o adequado aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.
- 14.2. Sob a perspectiva educacional, pretende-se assegurar o fornecimento regular e padronizado de uniformes aos alunos matriculados nas redes municipais de ensino dos Municípios consorciados, contribuindo para:
- fortalecimento da identidade institucional das unidades escolares;
  - promoção da igualdade entre os estudantes, reduzindo distinções socioeconômicas;
  - melhoria da segurança e identificação dos alunos em ambiente escolar e em atividades externas;
  - estímulo ao sentimento de pertencimento à comunidade escolar.
- 14.3. Do ponto de vista administrativo, a solução consorciada estruturada sob o Sistema de Registro de Preços proporcionará racionalização dos procedimentos licitatórios, evitando a multiplicidade de certames isolados por Município, reduzindo custos operacionais, tempo de tramitação processual e consumo de recursos humanos das administrações locais.
- 14.4. Sob o aspecto econômico, a consolidação das demandas dos Municípios consorciados permitirá ganho de escala e maior poder de compra, refletindo-se na obtenção de preços unitários mais competitivos, redução do custo médio por item e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A contratação por meio de Registro de Preços também possibilitará aquisições parceladas conforme necessidade real, evitando formação de estoques excessivos e mitigando riscos de desperdício.
- 14.5. No âmbito da governança contratual, a definição de especificações técnicas padronizadas, a previsão de apresentação de amostras e laudos técnicos, bem como a utilização de instrumentos de medição de resultados (IMR), quando aplicável, contribuirão para elevar o padrão de qualidade do fornecimento, garantir conformidade técnica e permitir controle objetivo da execução contratual.
- 14.6. Quanto aos uniformes institucionais e de campanhas destinados aos servidores municipais, os resultados pretendidos incluem:
- melhoria da identificação funcional dos agentes públicos;
  - padronização visual das ações administrativas e institucionais;
  - fortalecimento da imagem pública dos Municípios consorciados;
  - maior organização e profissionalização na prestação dos serviços públicos.
- 14.7. Adicionalmente, a estruturação do certame em lotes tecnicamente coerentes ampliará a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento produtivo (vestuário, meias, mochilas e calçados), sem comprometer a padronização interna de cada agrupamento.

- 14.8. Em termos quantitativos e operacionais, espera-se:
- atendimento integral da demanda estimada dos Municípios consorciados;
  - cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
  - redução de custos administrativos decorrentes da centralização da licitação no âmbito do Consórcio;
  - maior previsibilidade orçamentária e financeira para os entes participantes.
- 14.9. Assim, a contratação pretendida busca conciliar eficiência administrativa, economicidade, qualidade do fornecimento, fortalecimento da cooperação intermunicipal e melhoria das condições educacionais e institucionais dos Municípios consorciados, demonstrando aderência aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa governança das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

- 15.1. Para viabilizar a adequada execução da contratação pretendida, a Administração Pública deverá adotar um conjunto de providências prévias e concomitantes, destinadas a assegurar planejamento, governança, controle e eficiência na gestão do objeto.
- 15.2. Inicialmente, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, na condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, deverá promover a consolidação formal das demandas apresentadas pelos Municípios consorciados, validando quantitativos estimados, especificações técnicas e identidade visual a ser aplicada em cada item.
- 15.3. Cada Município participante deverá verificar a compatibilidade da contratação com seu respectivo Plano de Contratações Anual, bem como assegurar a previsão de dotação orçamentária suficiente para suportar as futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando as normas de responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário.
- 15.4. Antes da publicação do edital, caberá à Administração:
- concluir a pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
  - consolidar o Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas;
  - definir critérios de julgamento e habilitação compatíveis com o objeto;
  - verificar a adequação jurídica do instrumento convocatório;
  - designar formalmente agente de contratação, equipe de apoio e fiscais do contrato.
- 15.5. Durante a fase externa do certame, deverão ser asseguradas ampla publicidade, transparência e observância ao rito do pregão eletrônico, inclusive com disponibilização integral dos documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.6. Após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, caberá ao CIMASP:
- controlar o saldo global dos lotes registrados;
  - gerenciar eventuais solicitações de adesão, quando previstas no edital;

- acompanhar a execução geral da Ata.
- 15.7. Aos Municípios participantes competirá:
- designar formalmente fiscal ou gestor contratual;
  - emitir ordens de fornecimento conforme necessidade;
  - acompanhar prazos e qualidade dos produtos entregues;
  - proceder ao recebimento provisório e definitivo;
  - aplicar penalidades, quando cabível;
  - atestar notas fiscais e realizar pagamentos.
- 15.8. Adicionalmente, deverão ser adotadas providências de controle de qualidade, tais como:
- exigência e análise de amostras e laudos técnicos, conforme previsto no Termo de Referência;
  - conferência de conformidade de tamanhos, cores e identidade visual;
  - verificação do cumprimento das normas técnicas aplicáveis;
  - aplicação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando previsto.
- 15.9. A Administração também deverá manter registro documental adequado de todas as etapas do procedimento e da execução contratual, garantindo rastreabilidade, transparência e suporte para eventual fiscalização pelos órgãos de controle.
- 15.10. Por fim, recomenda-se a realização de reunião técnica prévia com os gestores municipais para alinhamento operacional quanto à logística de entrega, cronograma, critérios de conferência e comunicação com a contratada, mitigando riscos de falhas na execução.
- 15.11. Dessa forma, as providências elencadas asseguram que a contratação seja executada com planejamento, controle, eficiência e conformidade legal, atendendo aos princípios da governança das contratações públicas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

- 16.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução do objeto ora pretendido.
- 16.2. Após avaliação técnica, conclui-se que a presente contratação não depende de contratação prévia ou concomitante para sua viabilidade jurídica ou operacional, uma vez que o fornecimento de uniformes escolares, institucionais e de campanhas constitui objeto autônomo, com execução independente e plenamente delimitada no Termo de Referência.
- 16.3. A execução contratual abrange a produção, personalização, transporte e entrega dos itens diretamente nos locais indicados pelos Municípios consorciados, não havendo necessidade de

obras, serviços de engenharia, aquisição de equipamentos estruturais ou implantação de sistemas tecnológicos específicos como condição para o fornecimento.

- 16.4. Ressalta-se que atividades administrativas internas dos Municípios, tais como conferência de quantitativos, distribuição aos alunos e servidores, organização logística local e designação de fiscais, configuram procedimentos ordinários de gestão contratual, não caracterizando contratações correlatas ou interdependentes.
- 16.5. Da mesma forma, eventual aquisição futura de materiais complementares, ações pedagógicas ou campanhas institucionais promovidas pelos entes participantes não possuem vínculo técnico necessário com a execução da presente Ata de Registro de Preços, tratando-se de iniciativas autônomas e independentes.
- 16.6. Importa destacar que a contratação foi estruturada de modo a evitar dependência de fornecimentos acessórios ou serviços complementares não previstos, assegurando que a empresa contratada seja responsável por todas as etapas essenciais do objeto, inclusive logística de entrega, substituição de itens em desconformidade e atendimento às especificações técnicas estabelecidas.
- 16.7. Assim, conclui-se que a contratação pretendida é autossuficiente sob o ponto de vista técnico, operacional e jurídico, inexistindo contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua viabilidade ou execução, estando o planejamento adequado às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** (Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

- 17.1. A contratação pretendida tem por objeto o fornecimento de uniformes escolares, institucionais e de campanhas, não envolvendo, em regra, intervenções diretas no meio físico, obras de engenharia, supressão vegetal ou utilização intensiva de recursos naturais pelo ente público contratante. Todavia, considerando o ciclo de vida do objeto — produção, transporte, uso e descarte — identificam-se possíveis impactos ambientais indiretos, que demandam análise e mitigação adequada.
- 17.2. No processo produtivo, a confecção de peças têxteis e acessórios pode envolver consumo de água, energia elétrica e matérias-primas (como fibras naturais e sintéticas), bem como geração de resíduos industriais, especialmente retalhos, embalagens e efluentes provenientes de processos de tingimento e acabamento. Já na etapa logística, há potencial emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos produtos até os Municípios consorciados.
- 17.3. No tocante ao uso e descarte, os uniformes possuem vida útil determinada pelo desgaste natural, podendo gerar resíduos sólidos ao final de seu ciclo, especialmente quando compostos por materiais sintéticos de baixa biodegradabilidade.

- 17.4. Diante desses possíveis impactos, a Administração Pública adotará medidas mitigadoras compatíveis com a natureza do objeto, observando os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental, tais como:
- incentivo à utilização de tecidos e insumos com menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;
  - exigência de que os fornecedores adotem práticas de gestão ambiental adequadas em seus processos produtivos, incluindo destinação correta de resíduos;
  - priorização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
  - planejamento logístico racional, visando à otimização das rotas de entrega e redução de emissões;
  - estímulo à durabilidade dos produtos, mediante exigência de padrões mínimos de qualidade e resistência, prolongando a vida útil dos itens e reduzindo descarte prematuro.
- 17.5. Importa destacar que a Administração não realizará diretamente atividades potencialmente poluidoras, sendo a responsabilidade ambiental primária relativa ao processo produtivo atribuída à empresa contratada, que deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, incluindo normas federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 17.6. A contratação também contribuirá para impactos sociais positivos, ao promover inclusão social, padronização escolar e fortalecimento da identidade institucional, elementos que integram o conceito ampliado de sustentabilidade previsto nas contratações públicas contemporâneas.
- 17.7. Assim, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são indiretos, controláveis e mitigáveis por meio de exigências contratuais adequadas, não configurando risco ambiental relevante que impeça ou comprometa a viabilidade da contratação, estando a solução alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **18. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO** (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

- 18.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade da Administração, podendo ser admitida ou vedada, desde que haja justificativa técnica e econômica para a decisão adotada.
- 18.2. No presente caso, optou-se por não admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características específicas do objeto e as condições do mercado fornecedor.
- 18.3. A contratação envolve fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente ofertados no mercado nacional, com processos produtivos consolidados e ampla disponibilidade de empresas com capacidade técnica e operacional individual suficiente para atender integralmente aos lotes previstos no Termo de Referência.

- 18.4. O levantamento de mercado evidenciou a existência de número significativo de fabricantes e fornecedores especializados nos segmentos de vestuário, meias, mochilas e calçados escolares, com estrutura produtiva própria e capacidade logística compatível com os quantitativos estimados, não havendo indícios de que o objeto demande união de esforços empresariais para viabilizar sua execução.
- 18.5. Ademais, a admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da análise de habilitação, fiscalização e responsabilização contratual, especialmente em se tratando de fornecimento sob demanda estruturado em Sistema de Registro de Preços, no qual a agilidade operacional e a clareza na atribuição de responsabilidades são essenciais para o bom andamento da execução.
- 18.6. Importa destacar que a vedação à participação de consórcios não restringe indevidamente a competitividade, pois não há barreira técnica ou econômica que impeça empresas individualmente qualificadas de atenderem aos requisitos estabelecidos. Pelo contrário, a segmentação do objeto em lotes tecnicamente coerentes já amplia a competitividade e permite a participação de empresas especializadas em cada segmento produtivo.
- 18.7. A jurisprudência consolidada dos órgãos de controle admite a vedação à formação de consórcios quando o objeto é comum, amplamente disponível no mercado e não apresenta complexidade técnica ou volume extraordinário que justifique a reunião de empresas para viabilizar sua execução.
- 18.8. Dessa forma, considerando a natureza padronizada do objeto, a existência de mercado fornecedor amplo e competitivo, a divisão em lotes tecnicamente estruturados e a necessidade de simplificação da gestão contratual, conclui-se que a não admissão de empresas reunidas em consórcio mostra-se medida adequada, proporcional e justificada, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. JUSTIFICATIVA JURÍDICO-TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE UNIDADE OPERACIONAL EM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM**

### **19.1. Fundamentação Normativa**

- 19.1.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a descrição da necessidade da contratação, bem como a justificativa das exigências técnicas estabelecidas para a execução do objeto.
- 19.1.2. O art. 5º da mesma Lei impõe que os processos licitatórios observem os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.
- 19.1.3. Já o art. 11 estabelece que a licitação destina-se a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto, observando-se eficiência e economicidade.
- 19.1.4. À luz desses dispositivos, a Administração deve estruturar o certame de modo a compatibilizar competitividade com execução contratual eficiente, podendo, excepcionalmente, estabelecer condições contratuais necessárias à adequada prestação do objeto, desde que tecnicamente justificadas.

## **19.2. Compatibilidade com o Entendimento do TCEMG**

19.2.1. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.167.118 (Acórdão de 10/09/2025), é irregular a limitação geográfica como requisito de habilitação ou condição de participação, mas admite-se, de forma excepcional, sua fixação como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do objeto e devidamente justificada na fase interna.

19.2.2. A exigência ora estabelecida:

- não constitui requisito de habilitação;
- não limita a participação na fase de lances;
- aplica-se exclusivamente ao licitante classificado em primeiro lugar;
- configura condição para execução contratual adequada.

19.2.3. Assim, respeita integralmente a orientação do Tribunal de Contas.

## **19.3. Justificativa Técnico-Operacional da Exigência**

19.3.1. A contratação envolve não apenas fornecimento de peças padronizadas, mas atividades operacionais que demandam interação presencial, ajustes individualizados e logística dinâmica, notadamente:

- I. coleta e conferência de medidas individuais para adequação ergonômica;
- II. realização de ajustes posteriores nas peças fornecidas;
- III. substituição célere de itens defeituosos ou em desconformidade;
- IV. necessidade de reposições fracionadas ao longo do ano letivo;
- V. acompanhamento presencial da prova de conceito;
- VI. fiscalização in loco, quando necessária.

19.3.2. A inexistência de unidade operacional em distância razoável comprometeria:

- I. a tempestividade das reposições;
- II. a eficiência da fiscalização;
- III. atendimento às demandas emergenciais;
- IV. a economicidade da execução contratual.

19.3.3. A fixação do limite de 100 km, calculado pela distância terrestre percorrida, mostra-se:

- I. razoável;
- II. proporcional;
- III. adequada às características regionais do consórcio;
- IV. suficiente para assegurar competitividade regional ampla.

## **19.4. Observância dos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade**

19.4.1. A medida observa:

- I. princípio da eficiência (art. 5º e art. 11 da Lei 14.133/2021), ao permitir execução mais ágil e eficaz;
- II. princípio da economicidade (art. 11), ao reduzir custos logísticos reiterados;
- III. dever de motivação (art. 5º), por estar formalmente justificada neste ETP;
- IV. disposto no art. 18, §1º, II, por integrar a descrição técnica da solução escolhida.

19.4.2. Ademais, a exigência é restrita ao vencedor do certame, preservando-se ampla competitividade na fase externa do procedimento.

## **19.5. Proporcionalidade da Medida**

19.5.1. O limite de 100 km não impede a participação de empresas sediadas em outros Estados ou regiões, desde que, caso vencedoras, mantenham unidade operacional apta à execução eficiente do contrato.

19.5.2. Trata-se, portanto, de condição objetiva, razoável e vinculada diretamente ao interesse público primário.

**20. MATRIZ DE RISCOS** (Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 – Planejamento e Governança da Contratação)

20.1. A identificação e análise prévia de riscos constitui instrumento essencial de governança das contratações públicas, permitindo à Administração antecipar eventos que possam comprometer a execução do objeto e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras adequadas.

20.2. Considerando a natureza do objeto — fornecimento de uniformes escolares, institucionais e de campanhas, estruturado sob o Sistema de Registro de Preços e dividido em lotes — foram identificados os principais riscos associados à fase de contratação e execução, conforme matriz a seguir:

**20.3. Riscos Relacionados à Fase de Licitação**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Baixa competitividade no certame	Baixa	Médio	Estruturação em lotes tecnicamente coerentes; ampla publicidade; especificações compatíveis com o mercado
Impugnação por alegação de aglutinação indevida	Média	Médio	Justificativa técnica detalhada do parcelamento; fundamentação no art. 47 da Lei 14.133/2021
Questionamento sobre vedação de consórcio	Baixa	Médio	Fundamentação expressa no art. 15 da Lei 14.133/2021; demonstração de ampla oferta individual no mercado

**20.4. Riscos Relacionados à Formação de Preços**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Preço estimado acima da média de mercado	Baixa	Alto	Pesquisa em múltiplas fontes; uso de mediana; exclusão de outliers
Propostas inexequíveis	Média	Alto	Exigência de comprovação de exequibilidade; análise técnica das propostas; apresentação de amostras

**20.5. Riscos Relacionados à Execução Contratual**

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Definição clara de prazos; aplicação de penalidades; fiscalização ativa; IMR
Entrega de produtos em desconformidade técnica	Média	Alto	Exigência de amostras e laudos; conferência no recebimento; substituição obrigatória
Problemas logísticos na distribuição entre municípios	Média	Médio	Planejamento prévio de cronograma; comunicação formal; acompanhamento por fiscal designado

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Variação na demanda durante a vigência da Ata	Alta	Baixo	Utilização do SRP; aquisições parceladas conforme necessidade

## 20.6. Riscos Financeiros e Orçamentários

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Insuficiência orçamentária municipal	Baixa	Alto	Aquisição sob demanda; verificação prévia de dotação antes da emissão de ordem de fornecimento
Inadimplência contratual	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades previstas no edital; possibilidade de convocação do próximo classificado

## 20.7. Análise Geral dos Riscos

20.7.1. Os riscos identificados são considerados controláveis e mitigáveis mediante:

- planejamento adequado;
- estruturação técnica coerente dos lotes;
- fiscalização ativa pelos Municípios participantes;
- aplicação de instrumentos de medição de resultados (IMR);
- cláusulas contratuais claras quanto a penalidades;
- governança centralizada pelo órgão gerenciador (CIMASP).

20.7.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços, por sua natureza flexível, reduz significativamente riscos relacionados à variação de demanda e formação de estoques desnecessários.

## 20.8. Conclusão da Análise de Riscos

20.8.1. Conclui-se que os riscos associados à contratação são previsíveis, mensuráveis e passíveis de mitigação por meio das medidas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços, não havendo risco sistêmico ou estrutural que comprometa a viabilidade da solução proposta.

20.8.2. A matriz de riscos ora apresentada reforça a aderência da contratação aos princípios do planejamento, da eficiência, da governança e da gestão responsável dos recursos públicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## 21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

21.1. Após a realização do levantamento de mercado, da análise das alternativas disponíveis, da estimativa de custos, da avaliação da modelagem contratual, da definição do parcelamento por lotes, da identificação de possíveis impactos ambientais e das providências administrativas necessárias, conclui-se que a solução proposta é técnica, econômica e juridicamente viável.

21.2. A contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, personalização e entrega de uniformes escolares, institucionais e de campanhas, por meio de licitação compartilhada

estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à realidade dos Municípios consorciados ao CIMASP, atendendo às necessidades administrativas e educacionais identificadas.

- 21.3. Sob o aspecto técnico, o objeto encontra-se claramente definido no Termo de Referência, com especificações precisas, padrões mínimos de qualidade, critérios objetivos de julgamento e estruturação em lotes coerentes com a segmentação produtiva do mercado fornecedor, não havendo complexidade que inviabilize sua execução.
- 21.4. Do ponto de vista econômico, a consolidação das demandas em âmbito consorciado permite ganho de escala, ampliação da competitividade e potencial redução de preços unitários, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. A estimativa de custos foi elaborada com base em metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo valores aderentes ao mercado.
- 21.5. Sob a ótica jurídica, a modelagem adotada observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência e da governança das contratações públicas, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 11.107/2005, que disciplina a atuação dos consórcios públicos.
- 21.6. A inexistência de contratações interdependentes, a adequação do parcelamento em lotes, a justificativa para não admissão de consórcios empresariais e a identificação de impactos ambientais mitigáveis reforçam a consistência e a segurança jurídica da solução proposta.
- 21.7. Diante do exposto, declara-se formalmente a viabilidade da solução escolhida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração e publicação do instrumento convocatório, observadas as disposições legais pertinentes e os parâmetros definidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

---

Alexandre Augusto Ramos  
Secretário Executivo do CIMASP